



Ata n.º 12 – No dia 29 de maio de 2017, na cidade de Santa Maria da Feira, Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara, José Manuel da Silva Oliveira, e Srs. Vereadores Cristina Manuela Cardoso Tenreiro, Vítor Carlos Latourrette Marques, Helena Maria de Sá Portela, António Gil Alves Ferreira, Eduardo Marques dos Santos Cavaco, Susana Alexandra Lopes Correia, António Ferreira de Bastos, Isabel Maria Oliveira Machado Leal Pereira e Mário António Pinho de Oliveira. -----

Faltou o Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, em virtude de se encontrar em representação do Município, cuja falta a Câmara considerou justificada. -----

Secretariou a reunião a Técnica Superior da Divisão de Apoio Técnico, Maria Isabel Soares Campos e Sousa, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2 de junho de 2015. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Atas -----

- Reunião ordinária de 2 de maio de 2017 -----

- Reunião ordinária de 15 de maio de 2017 -----

2 – Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município e Meo – Serviços de Comunicação e Multimédia S.A., Altice Labs S.A., SHAR, S.A. – “Smart Cities” -----

- Aprovação da minuta -----

3 – Proposta de atribuição do topónimo “Travessa dos Fogueteiros”, em Espargo -----



-
- 4 – Proposta de atribuição do topónimo “Travessa da Atalaia”, em Travanca -----
 - 5 – Contrato-promessa celebrado entre o Município e as sociedades Logicomerinvest – Gestão de Bens Imobiliários, S.A. e Imo Gt, Lda. -----
 - Ratificação -----
 - 6 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Manuel Ferreira dos Reis e esposa, e a Freguesia de Rio Meão ---
 - Aprovação da minuta -----
 - 7 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Fernando Pinto de Sá e esposa, e a Freguesia de Paços de Brandão -----
 - Aprovação da minuta -----
 - 8 – Processos de Urbanização e Edificação-----
 - 9 – Programa Erasmus+ 2016 - Ação Chave 1: Educação de Adultos - Projeto IOS – Improving Our Skills - Contrato financeiro n.º 2016-1-PT01-KA104-022449-----
 - Atribuição de subvenções aos participantes-----
 - Aprovação da minuta do contrato a celebrar com os participantes-----
 - 10 – Acordo entre parceiros para o desenvolvimento e execução do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar – PIICIE “+Aprendizagem, Equidade e Inclusão” -----
 - Aprovação da minuta -----
 - 11 – Contrato-promessa de constituição de servidão administrativa a celebrar entre Joaquim de Almeida Gonçalves e esposa e a
-



-
- Câmara Municipal** -----
- Aprovação da minuta -----
- 12 – Contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre Maria
Fernanda Pereira Conceição e outros e a Câmara Municipal** -----
- Aprovação da minuta -----
- 13 – Empreitada de “Construção de rotunda e arruamentos entre o
Eixo das Cortiças e a Zona Industrial do Casalinho – Lourosa”** ---
- Trabalhos a menos-----
- 14 – Empreitada de “Pavimentação, em betão betuminoso, de
arruamentos do Concelho – 5.ª Fase”**-----
- Adjudicação -----
- 15 – Procedimento concursal para “Remodelação da Escola Coelho
e Castro - Fiães”** -----
- Determinação da abertura de concurso público -----
- Aprovação das peças do procedimento -----
- Designação do júri do procedimento -----
- 16 – Procedimento concursal para “Construção da Escola Básica de
Fornos”**-----
- Determinação da abertura de concurso público -----
- Aprovação das peças do procedimento -----
- Designação do júri do procedimento -----
- 17 – Concurso Público “Linha de serviço de transporte coletivo
regular de passageiros na cidade de Santa Maria da Feira –
Transfeira”** -----
- Adjudicação -----
- 18 – Concurso Público “Fornecimento de combustíveis”**-----
-



- **Adjudicação** -----
- 19 - Contrato de aquisição de bens “Mistura betuminosa densa a quente 0/14 mm, para o ano de 2017”**-----
- **Aprovação da minuta** -----
- 20 - Comunicação da celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços** -----
- 21 - Proposta de Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não Urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira** -----
- 22 - Procedimento “Ampliação da Zona Industrial de Arrifana”**-----
- **Ratificação de despacho de recusa de lista de erros e omissões**
- 23 - Procedimento “Pavimentação, em betuminoso, de arruamentos do Concelho - 6.ª Fase”**-----
- **Ratificação de despacho de recusa de lista de erros e omissões**
- 24 - Concurso público “EEIP Fase 2 e Fase 3 – Eficiência energética na iluminação pública” – Santa Maria da Feira**-----
- **Alteração das peças do procedimento**-----
- **Prorrogação do prazo de apresentação das propostas**-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente em exercício. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Munícipe: Aida Idília Gomes da Silva Alves, residente na Rua do Carrascal, n.º 523, 3700-240 Santa Maria de Lamas. -----

Assunto: Processo n.º 14/2017/QXA. A situação exposta na reunião de 20 de março de 2017 em vez de se resolver ainda está pior. -----

A munícipe em referência começou por exhibir plantas e fotografias



dizendo tratar-se de construções a demolir pela sociedade Portocork Internacional S.A., de acordo com a imposição da Câmara, e alegou que foi demolido apenas um pequeno anexo, mas que foi construído outro anexo muito maior no mesmo local para colocar aparelhos que, para além de serem poluentes, são barulhentos, ressaltando que se trata de uma situação inadmissível, que tem de ser resolvida.-----

Disse que as leis têm de ser cumpridas por todos, que o projeto foi aprovado com condicionantes e que a Portocork Internacional S.A. não cumpriu essas condicionantes. -----

O Chefe da Divisão de Edificação e Urbanismo, Eng.º Vítor Bernardino, presente na reunião, informou, a solicitação do Sr. Presidente em exercício, que, depois da reunião que teve com a munícipe, solicitou à fiscalização que se deslocasse novamente ao local, a qual informou que a situação se mantém, dizendo que, relativamente aos aparelhos referidos pela munícipe, trata-se de equipamentos e não de edifícios, pelo que podem estar encostados à estrema. -----

A munícipe interveio novamente dizendo que uma coisa são equipamentos industriais, outra coisa são aparelhos barulhentos e poluentes, e que, para além disso, não podem estar naquele local, porque o anexo está construído em cima da sua parede. -----

O Sr. Presidente em exercício informou que foi realizada uma reunião com a munícipe, com um representante do Grupo Amorim e com o técnico que acompanha o grupo, no sentido de tentar arranjar uma solução de consenso, em que todas as partes estivessem de acordo. -----

Disse que, de acordo com as informações que possui, essa reunião aconteceu na sexta-feira, dia 26 do corrente mês, em que foi



apresentada uma proposta por parte do técnico autor dos projetos para minimizar o problema e, eventualmente também, resolver o problema do ruído, segundo um email que recebeu da parte da Portocork Internacional S.A. -----

O Sr. Presidente em exercício disse que, de acordo com o email enviado pela Portocork Internacional S.A., a referida empresa estará à espera da eventual concordância da D. Aida e das outras comproprietárias para implementar a solução, que explicou, questionando a munícipe se considera a solução viável ou não. -----

A Munícipe disse que a solução não é viável e que nem ela própria nem as suas irmãs concordam, porque a solução apresentada pela Portocork Internacional S.A. não vai minimizar o problema, porque o que a empresa pretende é colocar uma grade em madeira para ventilar os aparelhos, mas com a ventilação para a sua propriedade, frisando assim que a vedação é para conveniência da empresa e prejuízo seu.----

O Sr. Presidente em exercício referiu que, perante o email que recebeu fazendo o ponto da situação da reunião, o qual leu, pretende saber se há, ou não, possibilidade de acordo, tendo a munícipe frisado que não, ao que o Sr. Presidente em exercício referiu que, perante a posição da munícipe, a Câmara terá de avaliar qual o procedimento a adotar para resolver a situação.-----

Interveio o vereador António Bastos questionando a munícipe se o que ela se queixa em concreto é dos ruídos que os equipamentos provocam e da poluição atmosférica, tendo a munícipe respondido que, além dessas questões, também se queixa do anexo que a Câmara mandou demolir, que é onde estão colocados os aparelhos. -----



O vereador António Bastos questionou o Eng.º Vítor Bernardino se a fiscalização, em deslocação efetuada ao local, verificou obras ilegais. ----

O Eng.º Vítor Bernardino respondeu que, de acordo com a informação jurídica que instrui o processo, as obras em questão são de escassa relevância urbanística e, por conseguinte, isentas de licenciamento, tratando-se de equipamentos. Disse que o projeto apresentado foi aprovado com a condicionante de demolição dos anexos existentes, e que foram demolidos, mas que foi construído outro, que falta verificar se tem mais do que 15 m².-----

O Eng.º Vítor Bernardino disse que, relativamente à questão do ruído, de que a munícipe se queixa, se a munícipe assim o entender, presta uma caução e a Câmara manda fazer uma averiguação através de uma entidade competente, ao que o vereador António Bastos referiu que é o que deve ser feito, para a Câmara se livrar de qualquer responsabilidade.-----

O Sr. Presidente em exercício concluiu dizendo que se tentou que houvesse uma situação de consenso entre as partes, mas que, mediante a posição de não haver possibilidade de acordo, a questão será analisada juridicamente e agir-se-á em conformidade, acrescentando que, quanto a outras questões, nomeadamente de ambiente, que não são da competência da Câmara, serão reportadas às entidades competentes. -----

Munícipe: Irene da Silva Santos, residente na Rua da Mata, n.º 827, 4535 – 363 Santa Maria de Lamas -----

Assunto: Estacionamento na rua onde mora -----

A munícipe em referência começou por perguntar à Câmara por que



razão não lhe foi dada resposta, em setembro do ano findo, relativamente à demolição de um barraco que a Câmara ordenou à sua vizinha, questionando ainda por que razão foi concedido ainda um prazo de mais sessenta dias à sua vizinha, dizendo que esse prazo permitiu à mesma arranjar uma estratégia para construir uma parede e alegou incómodos causados pela situação. -----

O Sr. Presidente em exercício informou a munícipe que o assunto que expôs não consta na inscrição que fez para poder intervir nesta reunião, pelo que não podia responder, uma vez que não tinha presentes os elementos necessários para o fazer. -----

Questionou a mesma sobre se pretendia expor o assunto para o qual se inscreveu, ou seja, o estacionamento na rua onde mora, informando desde logo a munícipe que a referida rua se encontra a ser toda reformulada.-----

A munícipe referiu então que sempre ouviu dizer que o que está fora dos portões de uma propriedade privada é do domínio público, pelo não percebe como é que a propriedade da vizinha, que nem portões pode ter, tem um acesso só para ela, com indicação de estacionamento privado. -

Disse que, como o Sr. Presidente em exercício referira, a rua está toda em obras e que ela não tem onde estacionar o carro no estacionamento junto à sua porta, visto que lhe foi retirado o acesso, mas que a sua vizinha pode. -----

O Sr. Presidente em exercício disse que, na rua em questão, ninguém tem estacionamento privado, reafirmando que a rua está a ser requalificada e que o que está feito, neste momento, é somente o passeio, pelo que, quando o arruamento estiver concluído há de ser



feita a marcação rodoviária. -----

O Sr. Presidente em exercício concluiu dizendo que um técnico municipal irá ao local para averiguar se o estacionamento é público ou privado e que a munícipe será informada, por escrito, sobre a situação.

A vereadora Susana Correia salu durante a intervenção da munícipe em referência. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- 17.ª edição do Festival Internacional de Teatro de Rua - Imaginarius-----

Interveio o vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira e aludindo ao assunto em epígrafe, referiu que, entre 24 e 27 de maio de 2017, Santa Maria da Feira viveu momentos importantes, no contexto da cultura e da criatividade, na 17.ª edição do Festival Internacional de Teatro de Rua - Imaginarius, pelo que gostaria de dar conhecimento à Câmara de um conjunto de pontos que lhe parece relevante que sejam sublinhados.-----

Referiu que, no dia 24 de maio de 2017, procedeu-se à visita inaugural do Imaginarius - Centro de Criação, Arte e Espaço Público, dizendo querer dar nota da red denominação de um projeto que teve origem no projeto CCTAR, posteriormente denominado Caixa das Artes, e, hoje, comunicado ao público, no seu programa e projeto de desenvolvimento e conjunto de infraestruturas que o compõem, como Imaginarius - Centro de Criação, Arte e Espaço Público, com o objetivo de evitar a proliferação de marcas no ecossistema cultural e sobretudo com o objetivo de capitalizar a presença internacional da marca Imaginarius,



muito em parte por via da adesão à maior rede dedicada às Artes de Rua e ao circo contemporâneo, Circostrada, em 2014. -----

Disse que este é um projeto que pretende fortalecer o ecossistema cultural e criativo do Concelho e da região, não obstante ser muito vocacionado para a internacionalização, com vista ao desenvolvimento integrado de Santa Maria da Feira a médio e longo prazo, a nível cultural, social, educativo, turístico e económico. -----

Disse também que, não obstante ser o único centro em Portugal dedicado à nova criação para o espaço público, particularmente às Artes de Rua, também pretende abrir novos diálogos com outras disciplinas artísticas, nomeadamente, as artes visuais, media arts, música, design, arquitetura e fotografia, sublinhando que é um equipamento e um projeto que está direcionado a uma comunidade de criadores, produtores, artistas, técnicos, professores, estudantes, investigadores, profissionais e amadores, de âmbito local, regional, nacional e internacional. -----

Explicou que a sua ação e atividade vai desenvolver-se em três âmbitos, nomeadamente na criação em residência, na participação cultural das comunidades e nos programas de qualificação e de internacionalização, sublinhando que, neste último programa, com um foco na geração de emprego qualificado e na promoção de novos negócios criativos. -----

Prosseguiu dizendo que é um projeto polinucleado e descentralizador, uma vez que se estende por um conjunto de equipamentos da rede municipal de equipamentos culturais, nomeadamente o Cineteatro António Lamoso, o Parque da Pedreira das Penas, o Parque da Quinta do Castelo, a Biblioteca Municipal, os Museus, o Europarque, e outros



equipamentos que não sendo municipais fazem parte do ecossistema cultural concelhio, nomeadamente, o Centro Cultural de Milheirós de Poiares e o Auditório da Tuna Musical Mozelense, que estão assinalados como pontos de interesse para o projeto em questão. -----

Disse também que, relativamente à parte da obra, o projeto promoveu uma tripla intervenção, nomeadamente na requalificação ambiental da Pedreira das Penas, na requalificação do Cineteatro António Lamoso e na requalificação do antigo Matadouro, ressaltando que este último significou um montante total de investimento de 366.889,89 €. -----

Acrescentou que, com a abertura do Imaginarius – Centro de Criação, Arte e Espaço Público, foi iniciado um novo percurso de um projeto abrangente, que teve início na candidatura ao Programa ON.2 – O Novo Norte, Eixo Prioritário II, Valorização Económica de Recursos Específicos no Sistema de Apoio ao Cluster de Indústrias Criativas - Infraestruturas Físicas, dizendo que significou, nesta tripla intervenção, um montante global de investimento de 2.771.904,67 €, participado em 2.071.839,94 € de Fundos Comunitários. -----

O vereador Gil Ferreira continuou dizendo que um dos momentos interessantes, que decorreu durante a 17.ª Edição do Festival Internacional de Teatro de Rua, foi, indubitavelmente, o acolhimento da 2.ª Edição do Fresh Street#2 - Seminário Internacional para o Desenvolvimento das Artes de Rua, dizendo que, depois da 1.ª edição ter acontecido na cidade de Barcelona, foi Santa Maria da Feira a acolher a 2.ª edição deste importante seminário. -----

Disse que, durante três dias consecutivos, viveram-se em Santa Maria da Feira dias extraordinários de reflexão, de partilha, de debate, de



aprendizagem e sobretudo de encontro em torno da construção democrática de uma estratégia conjunta para o desenvolvimento do setor das Artes de Rua, dizendo que gostaria de sublinhar que foi um encontro para a procura de um futuro comum para o espaço público enquanto lugar de liberdade, segurança e justiça.-----

Referiu que o Fresh Street#2 trouxe a Santa Maria da Feira 58 oradores de 24 países, com mais de 400 participantes inscritos de 41 países, inscrevendo o nome de Santa Maria da Feira num conjunto de territórios que estão na senda da procura dos fatores de inovação e sustentabilidade para o desenvolvimento das Artes de Rua.-----

Sublinhou que, para além do documento estratégico resultante deste encontro de reflexão e debate, que servirá de base aos decisores políticos, com particular relevo à Comissão Europeia, o impacto que o acolhimento do Fresh Street#2 teve para Portugal ficará para sempre associado às declarações de Sua Excelência o Sr. Secretário de Estado da Cultura do Governo de Portugal que, em Santa Maria da Feira, anunciou a intenção de contemplar, no próximo modelo de apoio às artes, as Artes de Rua e Novo Circo, ressaltando que este foi um importante momento, que todos acolheram com entusiasmo e expectativa, frisando que foi um importante passo para o reconhecimento das Artes de Rua e do Novo Circo como formas artísticas per si.-----

O vereador Gil Ferreira continuou a sua explanação dizendo que, dentro do Fresh Street#2, gostaria de sublinhar o Imaginarius PRO Marketplace, um mercado artístico que aconteceu durante o dia 25 de maio, no Europarque, com o objetivo do fomento da economia cultural e



criativa, do fomento de novos negócios e do apoio à internacionalização. Disse também que o Imaginarius PRO Marketplace teve uma taxa de ocupação de 100%, tendo 30 lugares disponíveis totalmente ocupados com a representação de 12 países, nomeadamente, Alemanha, Bélgica, Brasil, Canadá, Holanda, Itália, Portugal, Reino Unido, Suécia, Espanha, Colômbia e Argentina.-----

Referiu que 30% dos participantes são originários de Santa Maria da Feira, o que prova que o setor cultural e criativo, sobretudo o setor cultural e criativo associado à nova criação artística para o espaço público, às Artes de Rua, tem uma força inequívoca em Santa Maria da Feira. -----

Referiu ainda que paralelamente ao Fresh Street#2, foi acolhido o Public Policy Makers Seminar, que reuniu 24 decisores políticos oriundos de diversos países da Europa, nos dias 24 e 25 de maio, no Europarque, no qual estiveram representantes, entre outros, do Flemish Department of Culture, Youth, and Media, de Bruxelas, do Ministério da Cultura e da Comunicação do Governo Francês, da ARTCENA e da Circostrada, da Galway 2020, Capital Europeia da Cultura, bem como o Secretário de Estado da Cultura do Governo de Portugal, os representantes do programa Europa Criativa em Portugal, os representantes do Catalan Arts do Government of Catalonia, da rede Institu, do Arts Council do Reino Unido e da Creative Scotland. -----

Salientou que estas atividades foram importantíssimas para a afirmação de Santa Maria da Feira no centro da discussão das novas políticas públicas da arte para o espaço público. -----

Relativamente ainda à 17.ª Edição do Festival Internacional de Teatro



de Rua, o vereador Gil Ferreira disse que tem a registar uma elevada adesão de públicos durante os três dias do festival, a consolidação da secção Imaginarius Infantil, iniciada em 2015, que foi apresentada, fundamentalmente, como um projeto de formação de novos públicos e que, hoje, se afirma esse objetivo, uma vez que se registam participantes não só da comunidade escolar, mas também o público famílias, que já seleciona o itinerário que pretende fazer nesta secção do festival. -----

Referiu também que houve um aumento significativo da adesão ao projeto de voluntariado, que contou com 60 voluntários oriundos do Concelho, bem como de outros voluntários residentes fora do Concelho e até de 2 voluntários estrangeiros. -----

Ressaltou também a primeira coprodução com o maior festival de Artes de Rua espanhol, a FiraTàrrega, que também foi apresentada nesta edição do Imaginarius, assim como as novas parcerias, nacionais e internacionais, nomeadamente com o festival de luz Lights in Alinsas e com a ESMAE - Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto. -----

Salientou a ação promocional do território a jornalistas estrangeiros, dizendo que estiveram presentes representantes da BBC News, do Corby Photo Agency, da RFI - Rádio France Internationale, da Radio France, da La Tribune, do Scilling Global Art Magazine, sublinhando que julga que no dia 25 de maio de 2017, no jornal The Guardian, foi publicada uma fotografia, na rubrica The Guadian's picture editors bring you a selection of photo highligths from arond the world, do fotógrafo Horacio Villalobos, que refere Santa Maria da Feira, Portugal:



Visitors walk inside “Pentalum-Luminarium”, a monumental inflatable structure designed to generate a sense of wonder at the beauty of light and colour, on the first day of “Imaginarius” Internation Street Theatre Festival, fazendo sobressair que também foi um momento importante de afirmação para o território de Santa Maria da Feira. -----

O vereador Gil Ferreira continuou dizendo que, neste programa de promoção internacional a jornalistas estrangeiros, constou o Europarque, o Fresh Street#2, a vila termal de Caldas de São Jorge, o Centro Histórico e o Castelo da Feira, a degustação da Fogaça da Feira e, naturalmente, um programa no Festival Imaginarius. -----

Salientou a elevada participação internacional, nomeadamente 190 candidaturas de 38 países para o concurso internacional Mais Imaginarius, dizendo que quais foram selecionadas 20 propostas que desafiaram com projetos Site Specific e said pacific and Working in Progress o centro histórico de Santa Maria da Feira. -----

Disse também que houve um grande passo na acessibilidade a conteúdos e informação, por via da candidatura da linha de apoio ao Turismo Acessível – Turismo de Portugal, que permitiu executar um conjunto de medidas que tornaram o festival mais acessível, nomeadamente o programa em Braile, a tradução do programa em Língua Gestual Portuguesa, visitas orientadas em Língua Gestual Portuguesa, espetáculos com audiodescrição, espetáculos com interpretação em Língua Gestual Portuguesa, assim como o aumento do número de estruturas de WC acessíveis temporárias no festival, tendo sido ainda criados espaços com visibilidade preferencial para cidadãos com mobilidade condicionada. -----



Referiu ainda as ligações e extensões que o Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua teve em relação aos temas e ativos do ecossistema cultural, dizendo que parte das residências artísticas das estreias que foram apresentadas no festival já se realizaram no Imaginarius Centro de Criação, no antigo matadouro, entre os meses de fevereiro e maio, e também no equipamento onde foi feito o acolhimento aos delegados do Fresh Street#2. -----

Destacou que a programação do Festival Internacional de Teatro de Rua foi estendida à programação de sala, e que foi realizada a noite pré-inaugural com a estreia nacional do Dawn at Galamanta, que reuniu a Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens do Concelho de Santa Maria da Feira com o projeto LaB InDança, sob a direção artística da coreógrafa Clara Andermatt, onde foi apresentada a obra Dawn at Galamanta, de Christian Lindberg, em estreia nacional. -----

Informou que, relativamente à Biblioteca Municipal e à promoção de novas leituras, houve o acolhimento do workshop da performance CEGOS, assim como a conversa com o coletivo que orientou esta performance, o Desvio Coletivo, e foi o lugar de apresentação do espetáculo A Ferida, com a coprodução entre o Imaginarius e a FiraTârrega. -----

O vereador Gil Ferreira continuou a sua intervenção dizendo que, antevendo o ano de 2018 como o ano do Património Cultural, foi promovida uma ligação ao património cultural através dos museus, nomeadamente o Museu Convento dos Lóios, que acolheu a obra "(de) fragmentation", de Frederico Dinis, e o Castelo, que acolheu a saída da performance CEGOS. -----



Salientou a comunidade e as ações de mediação com foco na juventude e no espetro entre a geração Z e a geração Alpha, assim como propostas dirigidas a outras gerações, nomeadamente ao público sénior, referindo as criações Manifesto e Reflexo, que trabalharam sobretudo os jovens, e o envolvimento da população sénior na reabilitação da Donzela, uma obra que, há 10 anos, foi exposta no Castelo de Santa Maria da Feira e que voltou a estar, assinalar esta década, em exposição no Castelo, uma obra de Joana Vasconcelos, criada na comunidade, em Santa Maria da Feira. -----

Fez referência também ao associativismo cultural, dizendo que foram integrados quatro formandos do Curso de Produção e Direção de Cena na equipa de produção do Festival Imaginarius, acrescentando que, pela primeira vez, o Grupo Coral da Casa da Gaia participou no espetáculo A Ferida, uma criação de raiz que estreou na noite de antestreia, no dia 25 de maio de 2017, nos jardins da Biblioteca Municipal. -----

Referiu ainda a ligação do Festival Imaginarius ao Turismo, dizendo que começou por ser apresentado na Bolsa de Turismo de Lisboa e que dinamizou um conjunto de atividades de promoção do território, além de promover, durante os dias de festival, um conjunto de menus relacionados com a cozinha criativa e com uma oferta gastronómica específica, os menus Imaginarius, que pontuaram alguns dos restaurantes de Santa Maria da Feira. -----

O vereador Gil Ferreira concluiu entregando uma t-shirt a cada um dos restantes membros da Câmara alusiva ao espetáculo Imaginarius, dizendo que o fazia no sentido de que todos possam vestir a camisola do



projeto Imaginarius.-----

A vereadora Susana Correia reentrou durante o assunto em referência.-----

- Adro da Capela de Santo André, em Santa Maria da Feira/Corte de um plátano-----

Interveio o vereador Eduardo Cavaco que, aludindo ao assunto em epígrafe, lembrou que esta questão foi abordada na reunião ordinária de 15 de maio de 2017, dizendo que se deslocou ao local para se inteirar do assunto e tirou fotografias, as quais exibiu.-----

Disse que esteve a falar sobre o assunto com o Chefe da Divisão de Jardins e Espaços Verdes, Eng.º Luís Lino, e que o mesmo lhe entregou documentação que, posteriormente, iria exibir para que todos os membros da Câmara pudessem ver, mas que, no fundo, trata-se de uma carta enviada pelo proprietário da casa que confina com o logradouro da Capela de Santo André, ao lado da árvore que foi cortada, e que está rodeada de enormes plátanos. -----

Disse que, na carta, aquele proprietário refere que um dos plátanos dista cerca de 1 metro da sua habitação e que a copa da árvore ocupa o espaço interior do seu logradouro, libertando folhas que entopem as caleiras da sua casa, além de lhe obrigarem a trabalhos de limpeza contínuos no outono, e que já teve inundações dentro da sua habitação na sequência do entupimento das caleiras no inverno passado. -----

Disse que a carta menciona também que, no fim-de-semana de 22 para 23 de outubro de 2016, ocorreu uma derrocada do muro junto à sua habitação, a qual foi originada por força dessa mesma árvore e que, nesse contexto, teve a preocupação de analisar o estado dos muros, e



que está alarmado com os riscos que a sua habitação corre. -----
Disse que a carta concluiu apelando ao Sr. Presidente da Câmara para que instrua os serviços camarários para que, com a máxima urgência, intervenham no sentido de evitar maiores danos, e que se proceda ao corte da árvore e à remoção da sua raiz que está a pressionar o muro junto à sua habitação, que poderá provocar uma tragédia. -----

O vereador Eduardo Cavaco concluiu dizendo que, pelas explicações mencionadas na carta, e se a árvore estava a cair para cima da casa, causando muitos transtornos parece-lhe que foi essa a razão pela qual a árvore foi cortada, acrescentando que a pior questão que se levanta é que alguém, criminosamente, queimou as outras árvores, frisando que é um crime ao ambiente e à sociedade, pelo que pensa que deveria ser um assunto de investigação por parte da Câmara. -----

- Imaginarius 2017-----

O vereador Eduardo Cavaco, aludindo ao assunto em epígrafe, disse que o Imaginarius tem vindo a melhorar de ano para ano, segundo aquilo que dizem e técnicos e as pessoas com quem falou.-----

Referiu que esteve presente no festival em todos os dias em que foi realizado e que verificou que há mais público e que também lhe parece, que a qualidade tem vindo a subir, dizendo que isso é importante, pelo que felicitava o vereador Gil Ferreira pelo trabalho desenvolvido, frisando que é um evento muito importante para a cidade de Santa Maria da Feira.-----

- Adro da Capela de Santo André, em Santa Maria da Feira/Corte de um plátano-----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que, no seguimento da



exposição do vereador Eduardo Cavaco verifica que aquele vereador concorda que seja feito um inquérito pela Câmara Municipal relativamente às situações criadas, sejam elas da responsabilidade da Paróquia, dos paroquianos, ou da responsabilidade da Câmara Municipal. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que o que está em causa é saber o que é que aconteceu no adro da Capela de Santo André e quem, concretamente, provocou a morte das árvores centenárias, pelo que continua a manifestar a opinião de que deve ser feito um inquérito àquilo que aconteceu, e que é óbvio que tem de ser avançado pelos serviços municipais. -----

- Visita aos estaleiros municipais -----

O vereador António Bastos disse que os vereadores do Partido Socialista fizeram uma visita aos estaleiros municipais e inteiraram-se de alguns problemas, concretamente, no que se refere à cobertura do parque de viaturas, que se encontra em fibrocimento com amianto, assim como também a necessidade de requalificar e melhorar as oficinas.-----

Disse que os vereadores do Partido Socialista foram bem acompanhados pela Chefe do Gabinete de Gestão de Frota e Equipamentos, Dra. Isabel Lopes, pelo Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, e pelo vereador do Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, Vítor Marques, o qual referiu, na altura, que as obras necessárias estavam já projetadas, existindo já o projeto de arquitetura. -----

Solicitou assim ao vereador Vítor Marques que fizesse chegar aos vereadores do Partido Socialista, no mais breve espaço de tempo



possível, o projeto de arquitetura para que pudessem fazer uma apreciação do projeto, acrescentando que o projeto já deveria ter vindo à Câmara para que a Câmara tivesse o devido conhecimento das obras que se pretende levar a efeito no local.-----

- Empreitada de execução de muros na Rua do Cônego Ferreira Pinto e empreitada de execução de rotunda em Casaldaça, Guisande -----

O vereador António Bastos, aludindo ao assunto em epígrafe, lembrou que na reunião ordinária de 2 de maio de 2017, voltou a recordar o pedido que tinha feito na âmbito do assunto em epígrafe na reunião ordinária de 12 de dezembro de 2016, dizendo que, até hoje, não lhe foram facultados os processos, acrescentando que não precisa de cópias dos mesmos, só precisa de analisar os processos. -----

- Rua do Ribeiro, em Lobão -----

O vereador António Bastos lembrou que os vereadores do Partido Socialista, há três anos, já chamaram a atenção da Câmara para a necessidade de melhoria da qualidade da sinalização no entroncamento da Rua do Ribeiro com a EN 223.-----

Disse que os vereadores do Partido Socialista sabem que esta rua é exígua, que serve a população local, assim como também a Instituição Particular de Solidariedade Social - Obra do Frei Gil. -----

Referiu que os vereadores do Partido Socialista entendem que não estão salvaguardados os condicionalismos que todos desejam, ou seja, a rede de saneamento básico ainda não existe no local, dizendo que, sempre que a fossa séptica excede os seus limites, as águas sépticas são conduzidas para as linhas de água ali próximas, o que, nos dias de



hoje, certamente, todos repudiam. -----

Disse que as acessibilidades são deficitárias, pelo que há necessidade de ser colocado, na saída da Rua do Ribeiro para a EN 223, um espelho convexo, para que as pessoas que saem dessa rua possam sair em segurança e não se sujeitem a acidentes, como se tem verificado. -----

Acrescentou que, no sentido de Caldas de São Jorge, existe uma oficina com a cobertura sobre a via pública, comentando que esta situação já se verifica há três ou quatro anos, senão mais, e que, certamente, a Junta de Freguesia, assim como também muitas pessoas que por ali passam e que se deslocam à oficina, já constatarem esse facto. -----

Referiu que julga que é o momento, e que seja muito rápido, de tratar este assunto de modo a que as viaturas da Obra do Frei Gil tenham um acesso sem condicionantes naquele local. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que a Câmara deve fazer diligências no sentido de modificar o estado de coisas que referiu, assim como também o estado do pavimento da Rua do Ribeiro. -----

- Intervenção do munícipe António de Oliveira e Silva no Período de Intervenção do Público na reunião ordinária de 20 de março de 2017 -----

O vereador António Bastos, aludindo ao assunto em epígrafe, disse que o ex-funcionário da Câmara Municipal, Sr. António Silva, numa reunião tida em 24 de março de 2017, foi informado que o Município está a diligenciar junto de outras entidades no sentido de esclarecer todas as questões levantadas pelo mesmo, pelo que lhe seria dada resposta com a maior brevidade possível. -----

Disse que os vereadores do Partido Socialista não estão interessados em



zelar só os interesses do ex-funcionário, Sr. António Silva, mas sim de todos os funcionários que exercem funções na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo que, como, até hoje, o Sr. António Silva não recebeu qualquer esclarecimento acerca do pedido que foi formulado à Câmara, perguntava para quando é que a Câmara prevê a informação que lhe deve ser dada. -----

- Concessão de exploração de estacionamento público de superfície de duração limitada e utilização onerosa na Zona A e de exploração do parque de estacionamento subterrâneo, na cidade de Santa Maria da Feira-----

O vereador António Bastos, aludindo ao assunto em epígrafe, começou por dizer que é um assunto de extrema importância para os feirenses em geral, e que, há dias, ouviu o Sr. Presidente da Câmara a falar sobre o assunto e ficou um pouco espantado. -----

Disse que os vereadores do Partido Socialista sabem que este contrato foi celebrado entre a Câmara e o Grupo Amorim, e que, entretanto, foi passada esta responsabilidade para a Investife – Investimentos Imobiliários, S.A., que, segundo dizem, faliu.-----

Referiu que os vereadores do Partido Socialista também sabem que, a 31 de dezembro de 2016, a dívida desta empresa à Câmara Municipal era de 580.641,62 €, sem juros, e que, certamente, neste momento, está devedora de mais valores. -----

Referiu que, quando a empresa Investife – Investimentos Imobiliários, S.A. se interessou pela exploração do estacionamento público na cidade de Santa Maria da Feira, sabia os riscos que corria com a concessão da exploração, dizendo que todos sabem que a empresa fez um



investimento de 2 milhões e 606 mil euros, que foi o risco que a empresa assumiu para com a Câmara Municipal, e que também todos sabem que a Câmara já recebeu esse dinheiro. -----

Disse que os vereadores do Partido Socialista ficaram estupefactos foi de saber que, decorridos sete anos do contrato, que entrou em vigor em julho de 2010, a concessionária nunca pagou à Câmara Municipal um valor acrescido de uma percentagem fixada de 40%, sem IVA, da receita resultante da concessão da exploração do estacionamento.-----

O vereador António Bastos prosseguiu dizendo que o contrato n.º 032/2009 AV, concretamente no ponto 10.º, refere o seguinte - passo a citar: “Em caso de incumprimento grave pela representada dos segundos outorgantes de obrigações contratuais, ou estando o mesmo iminente, o representado do primeiro outorgante pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento da exploração, e demais condições conforme cláusula 35.ª do caderno de encargos.” – fim de citação.-----

Disse que a Câmara no seu todo não teve conhecimento da colocação desta questão em Tribunal e que os vereadores do Partido Socialista ficaram estupefactos que a Câmara o tenha feito só em 2015, o que quer dizer que decorreram seis anos sem que pusesse esta questão nos Tribunais.-----

Disse também que a Câmara, passivamente, assumiu que a empresa provavelmente teria prejuízo, mas que a verdade é que o contrato foi celebrado para que a empresa assumisse as suas responsabilidades, assumindo o risco do cumprimento do contrato, e que, por isso, investiu mais de 2 milhões de euros.-----



Referiu que, hoje, seria importante a Câmara tomar uma decisão definitiva sobre o incumprimento do contrato, salientando que a Câmara tem duas hipóteses, ou manter o processo em Tribunal, comentando que o deve manter, mas que também poderia tomar a posição de tomar a seu cargo o desenvolvimento da exploração. -----

O vereador António Bastos continuou a sua intervenção dizendo que, perante esta situação, tem várias questões a colocar.-----

Disse que os vereadores do Partido Socialista solicitam que lhes sejam entregues cópias do processo de acusação entregue no Tribunal, assim como também o processo da defesa da concessionária que está a fazer a exploração do parque de estacionamento, salientando que o processo é público, que não está em segredo de justiça, pelo que os vereadores do Partido Socialista têm o direito de ter conhecimento do que se passa dentro da Câmara Municipal. -----

Referiu que outra questão que os vereadores do Partido Socialista pretendem colocar, em concreto, é para onde são encaminhados os 500 ou 700 euros diários, que alguém recebe, resultantes dos parcometros, comentando que 40% da receita de 500 a 700 euros diários, pode resultarem entre 60 a 100 mil euros/ano, questionando se esta receita está a ser encaminhada para os cofres da Câmara. Disse que esta situação deixa os vereadores do Partido Socialista um pouco receosos porque, se a empresa está falida, certamente que alguém vai levantar o dinheiro aos parcometros. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista apelam para que lhes seja entregue o processo do Tribunal o mais breve possível e que também lhes seja respondido, em



concreto, para onde estão a ser canalizados o dinheiro resultante dos parquímetros. -----

Interveio o vereador Mário Oliveira, dizendo que gostaria que lhe fosse explicado, por escrito, todo o procedimento de recolha de verbas dos parquímetros, desde a sua origem até onde é depositado, nomeadamente, quem é que fica encarregue de retirar o dinheiro das máquinas, para onde é encaminhado, e quem procede à recolha e guarda desses montantes. -----

- Estrutura destinada à venda de produtos junto ao passadiço, no lugar de Tabuaça, em Lobão -----

O vereador Mário Oliveira referiu que, em visita à Festa da Nossa Senhora da Livração, em Tabuaça, Lobão, teve a oportunidade de se deslocar àquele local desde Fiães, através dos passadiços, e verificou que está a ser instalado um contentor para a eventual venda de snacks, bebidas e produtos do género.-----

Disse que, segundo as últimas informações que tem, existe ainda algum contencioso relativamente a alguns terrenos privados naquela zona, que ainda não está resolvido, referindo que, colidindo ou não com a situação, gostaria de perguntar se foi concedida alguma licença, ou se há algum pedido de licenciamento, para a estrutura em questão, dizendo que procurou, nos meios digitais da Câmara Municipal, informação acerca dos pedidos de licenciamento no âmbito desta matéria e, para já, não encontrou nada.-----

O vereador Mário Oliveira conclui referindo que a situação pode criar condições estranhas de utilização no local, caso os confrontantes privados, que têm terrenos no local, avancem com certas medidas que



já se ouvem na praça pública, pelo que gostaria de perceber, desde já, qual é o enquadramento legal do contentor que está a ser instalado no local.-----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente em exercício, começou por referir-se à questão do **estacionamento público concessionado, em Santa Maria da Feira,** colocada pelo vereador António Bastos, dizendo que foi feita uma grande confusão com a questão da concessão, que é, de facto, uma matéria sensível.-----

Disse que não sabe onde é que o vereador António Bastos foi buscar a ideia de que o estacionamento público está concessionado à Investife - Investimentos Imobiliários S.A., frisando que a referida empresa não é a atual concessionária e que não sabe se a empresa está ou não insolvente.-----

Frisou que a empresa que está a gerir o estacionamento público é a P. Parques – Exploração e Gestão de Parques de Estacionamento S.A., e que é com essa empresa que a Câmara tem um litígio, que está em Tribunal.-----

Disse que, de facto, quando foi feita a concessão à P. Parques – Exploração e Gestão de Parques de Estacionamento S.A., houve um pagamento à Câmara de cerca de dois milhões e seiscentos mil euros, à cabeça, e que, além desse valor, a Câmara teria direito a receber uma percentagem da cobrança do estacionamento descoberto, mas que a verdade é que a Câmara não foi ressarcida dos montantes que deveria ter sido durante este tempo e, em função disso, meteu uma ação em Tribunal.-----

Ressaltou que a Câmara foi aconselhada, pelos advogados que estão a



tratar do processo, que não devia resgatar a concessão sob pena de se poder ter de discutir a devolução dos dois milhões e seiscentos mil euros que já recebeu, ou parte, o que não interessa à Câmara, e ter de ressarcir, se optasse por esse caminho, à P. Parques – Exploração e Gestão de Parques de Estacionamento S.A. de valores que já recebeu e previstos até ao terminus da concessão, porque estaria a impedir a empresa de levar a concessão até ao final. -----

Disse que o valor que a Câmara recebeu à cabeça é um valor que tem como meta 20 anos de concessão, e que o valor mensal que a empresa tem de pagar à Câmara é em função da receita que obtém, frisando que os dois milhões e seiscentos mil euros só foram pagos à Câmara atendendo ao lapso de tempo da concessão e ao lucro expectável da empresa durante esses 20 anos, caso contrário ninguém pagaria esse valor. -----

Disse que, por mais que custe aos vereadores do Partido Socialista, se a Câmara resgatasse a concessão, e poderia fazê-lo, teria de fazer um encontro de contas com a P. Parques – Exploração e Gestão de Parques de Estacionamento S.A., e teria de lhe devolver a parte correspondente àquilo que foi pago à cabeça. -----

O Sr. Presidente em exercício prosseguiu dizendo que a Câmara, efetivamente, tem de exigir a verba que a P. Parques – Exploração e Gestão de Parques de Estacionamento S.A. lhe deve, pelo facto de estar a explorar o estacionamento e não estar a pagar à Câmara a correspondente verba mensal, frisando que é isso que está em Tribunal, porque, de facto, a empresa deve umas centenas de milhares de euros à Câmara, que serão cerca de quinhentos ou seiscentos mil euros neste



momento, e que a Câmara quer ser ressarcida desse valor.-----
Relativamente à questão da recolha de moedas, colocada pelo vereador Mário Oliveira, disse que a recolha é feita pela empresa concessionária, em equipamentos que são certificados e são validados sendo que as receitas também são validadas, porque são retirados extratos dos depósitos que são feitos em cada uma das máquinas, dizendo assim que não há ninguém que vá recolher as moedas dos parcometros e desviar as verbas, pelo que a empresa continua a fazer a recolha. -----
Disse que a empresa continua a aumentar a sua dívida à Câmara por cada mês que não paga, reafirmando que a Câmara não vai resgatar a concessão, porque foi aconselhada pelos advogados encarregados do processo a não o fazer, por considerarem que seria mais lesivo para o Município, e vai aguardar serenamente que o Tribunal decida o que fazer relativamente à concessão, sendo que, a partir daí, tomará as medidas que entenda. -----
Referiu estar convencido de que a concessionária será condenada a pagar à Câmara os valores em dívida, e que é uma questão de tempo até que a Câmara seja ressarcida daquilo que, até hoje, não recebeu.-----
O Sr. Presidente em exercício concluiu referindo que, relativamente às afirmações de que o Sr. Presidente da Câmara teria dito que os vereadores do Partido Socialista não podiam ter acesso ao processo, nunca ouviu o Sr. Presidente dizer isso em reunião de Câmara. Referiu que, se for necessário, será facultado o processo aos vereadores do Partido Socialista e até a possibilidade de se reunirem uma manhã ou uma tarde com os juristas que estão a defender o processo para os esclarecimentos adicionais que pretenderem sobre o assunto. -----



Concluiu dizendo que não é pelo facto de se falar mais ou menos sobre a questão que vai fazer com que seja alterado o procedimento quanto a este assunto, reafirmando que o Executivo Permanente entende que é o procedimento correto e o procedimento que defende os interesses do Concelho. -----

Interveio o vereador Mário Oliveira dizendo que gostaria de obter a informação relativa à faturação diária dos parquímetros. Disse também que gostaria de saber de que forma é que poderia ser estipulado o plano de negócios da concessão, no caso de ser a Câmara Municipal a fazer a gestão de direta. -----

O Sr. Presidente em exercício, dirigindo-se ao vereador Mário Oliveira, disse que julga que já respondeu a essa questão, reafirmando que a Câmara entende que seria lesivo para os interesses do Concelho, neste momento, estar a indemnizar a empresa ou a ressarcir a mesma de verbas, o que não interessa à Câmara, pelo que essa é uma situação que não se põe. -----

Disse ainda que a faturação diária dos parquímetros consta nos elementos da ação, para a Câmara poder reivindicar as verbas a que tem direito, tendo o vereador Mário Oliveira dito que os vereadores do Partido Socialista não têm acesso à ação, ao que o Sr. Presidente em exercício reafirmou que, caso os vereadores do Partido Socialista estejam interessados, poder-se-á agendar uma reunião com os serviços jurídicos e com aqueles vereadores para lhes esclarecerem melhor a situação, referindo que a forma mais cabal de explicar será pela pessoa que está a defender o processo e a estratégia seguida. -----

O vereador António Bastos interveio questionando por que razão é que



não se colocou a ação em Tribunal a partir de 2010, altura em que a empresa entrou em incumprimento. -----

O Sr. Presidente em exercício respondeu que, quando se faz uma concessão a uma empresa que paga dois milhões e seiscentos mil euros à cabeça, acrescida de uma verba anual em função da receita do estacionamento, está-se a falar sempre de valores que, no primeiro ano, são residuais em relação à verba que a Câmara já tinha absorvido. -----

Disse que lhe parece que houve várias notificações à empresa por parte da Câmara, e que, quando a Câmara entendeu que a empresa não ia cumprir, falou-se com os advogados e considerou-se que era altura de o fazer. -----

Disse ainda que também não lhe parece que haja qualquer prejuízo para o Município, porque se tivesse sido intentada a ação há três anos, o valor da ação seria inferior à que é passados cinco anos, reafirmando que está convencido que a Câmara vai ser ressarcida de tudo o que a empresa lhe deve, acrescido do que falta a partir do momento em que foi intentada a ação. -----

O vereador António Bastos disse que, do que se sabe, a P. Parques – Exploração e Gestão de Parques de Estacionamento S.A., durante estes anos, já tem seiscentos mil euros da Câmara, que representa 40% do valor da receita, dizendo assim que um milhão de euros já estão do lado da empresa, o que significa que se a situação se mantiver mais quatro anos, que é o processo do Tribunal, a empresa já estará ressarcida do valor do investimento de dois milhões e seiscentos mil euros, ou seja, o investimento está praticamente pago. -----

Disse que, de acordo com a cláusula décima do contrato, em caso de



incumprimento das obrigações contratuais graves, que considera o caso, a Câmara pode tomar a seu cargo o desenvolvimento da exploração, frisando que entende que a Câmara, assumindo essa responsabilidade, certamente não tem prejuízo. -----

O Sr. Presidente em exercício sublinhou já ter respondido à questão, tendo, no entanto, repetido o essencial da explicação dada anteriormente, designadamente a opção em relação à ação intentada em Tribunal, reafirmando que foi seguido o caminho que melhor defende os interesses do Município, de acordo com a orientação dos advogados. ----

Disse que podem haver outros entendimentos, porque quando não se tem obrigações de gestão e de prestar contas a ninguém pode-se dizer o que se quer, mas que ele próprio quer ser responsabilizado por aquilo que faz, mas não quer ser responsabilizado por tomar uma atitude leviana, contra a opinião dos advogados, que possa vir a tornar-se lesiva para o Município, pelo que, para si, o assunto está encerrado e não fala mais sobre ele. -----

O vereador António Bastos, dirigindo-se ao Sr. Presidente em exercício, disse que a questão de fundo é que o Sr. Vice-Presidente tem tantas responsabilidades de gestão na Câmara como os vereadores do Partido Socialista, e que, independentemente do Sr. Vice-Presidente ter um Pelouro, os vereadores do Partido Socialista têm as mesmas responsabilidades e têm essa consciência, dizendo ainda que, se o Sr. Presidente em exercício atira a responsabilidade para os advogados, agradecia que chegasse aos vereadores do Partido Socialista um relatório dos advogados sobre o assunto. -----

O Sr. Presidente em exercício disse que, como já referira, irá ser feita



uma reunião com os advogados e com os vereadores do Partido Socialista, tendo o vereador António Bastos insistido dizendo que quer a reunião, mas também um relatório dos advogados a justificar o procedimento que os vereadores do PSD tomaram no exercício das suas funções na Câmara Municipal.-----

O Sr. Presidente em exercício concluiu referindo que, por mais voltas que o vereador António Bastos queira dar, a justificação do procedimento está no processo, dizendo que já está a ir muito mais além do que aquilo que devia ir, promovendo uma reunião com os advogados para esclarecer os vereadores do Partido Socialista cabalmente, que depois tirarão as conclusões que quiserem, tendo o vereador António Bastos dito para lhes ser transmitido qual o dia e a hora da reunião, ao que o Sr. Presidente em exercício referiu que será feito depois de se ver a disponibilidade dos advogados, o que recomendou à vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela.-----

Sobre a questão colocada pelo vereador Eduardo Cavaco e pelo vereador António Bastos no âmbito do **adro da Capela de Santo André, em Santa Maria da Feira/Corte de um plátano**, o Sr. Presidente em exercício disse que terá sido cortado um plátano que, eventualmente, estaria a ameaçar as construções vizinhas, e que, relativamente às árvores secas, não se sabe o que se passou, dizendo que, apesar de lhe parecer que a Câmara não tenha muita legitimidade para o fazer por se tratar de um terreno propriedade da Paróquia, entende que tem de se averiguar, porque a Câmara tem obrigação de tentar perceber o que é que se passou. -----



Quanto à questão da **visita aos estaleiros municipais**, colocada pelo vereador António Bastos, o Sr. Presidente em exercício disse que, como se sabe, há um processo que está em curso, e que julga que não haverá problema nenhum em facultar uma reunião aos vereadores do Partido Socialista com técnicos da Câmara para poderem consultar o processo. Relativamente à questão da **empreitada de execução de muros na Rua do Cônego Ferreira Pinto e empreitada de execução de rotunda em Casaldaça, Guisande**, o Sr. Presidente em exercício disse que tinha ideia que já teriam sido facultados os documentos solicitados, mas que, se não foram, iriam ser facultados numa próxima reunião. -----

Quanto às questões colocadas pelo vereador António Bastos, no âmbito da **Rua do Ribeiro, em Lobão**, o Sr. Presidente em exercício disse que, de facto, é uma situação que a Câmara já tem elencada, porque, inclusivamente, numa das reuniões que houve com as associações, uma das responsáveis pela Obra do Frei Gil referiu essa dificuldade. ----

Disse que o vereador Vítor Marques ficou de analisar a situação, porque existe o problema de a quota de saneamento ser muito mais baixa, o que, provavelmente, só poderá ser resolvido com uma solução de bombagem. -----

Referiu ainda que existe o problema de o acesso ser em paralelos e de as pessoas terem alguma dificuldade em retirar os carros quando o tempo está mais húmido, pelo que se ficou de estudar a hipótese de passar esse acesso para pavimento em betuminoso, referindo que a situação já está a ser tratada pelos serviços da Câmara. -----

Relativamente à questão da obra ilegal, colocada pelo vereador António Bastos, o Sr. Presidente em exercício disse que iria mandar a



fiscalização municipal ao local para averiguar a situação. -----
Quanto à questão da sinalização no entroncamento com a EN 223, o vereador do Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, Vítor Marques, disse que, efetivamente, o vereador António Bastos não tinha pedido nenhum espelho convexo, que se lembre, mas que, de qualquer forma, tem de ser pedida autorização à Infraestruturas de Portugal, S.A. -----
Quanto à questão da **intervenção do munícipe António de Oliveira e Silva no Período de Intervenção do Público na reunião ordinária de 20 de março de 2017**, colocada pelo vereador António Bastos, o Sr. Presidente em exercício disse que considera tratar-se de uma questão do Sr. António Silva e da Câmara, pelo que não se iria pronunciar sobre o assunto, dizendo que, no seu entendimento, os serviços têm de dar a resposta que entenderem correta. -----
Disse ainda que, quando as partes não estão de acordo, podem sempre recorrer a Tribunal, pelo que aconselhava o Sr. António Silva, presente na assistência desta reunião, se não estiver de acordo com a posição que a Câmara tome, a recorrer ao Tribunal para reclamar os seus direitos, frisando que tem toda a legitimidade para o fazer, e que não é o órgão Câmara que vai dizer se ele tem ou se não tem direito, que vai ter de ser mesmo o entendimento dos serviços dos recursos humanos.-----
Relativamente à questão da **estrutura destinada à venda de produtos junto ao passadiço, no lugar de Tabuaça, em Lobão**, o Sr. Presidente em exercício solicitou à vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, que preste informação sobre o assunto na próxima reunião, porque tem acompanhado o processo. -----



- Visita aos estaleiros municipais -----

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, Vítor Marques, aludindo ao assunto em epígrafe, referiu que foi um prazer receber os vereadores do Partido Socialista nos estaleiros municipais e dar-lhes todas as explicações que solicitaram, mas que, efetivamente, acha estranho que só agora é que seja pedido o projeto de arquitetura, porque, se o tivessem feito na altura, ter-se-ia poupado quinze dias.-----

Referiu ainda que o vereador António Bastos referira, nesta reunião, que a cobertura do parque de viaturas tem amianto. Disse que lhe parece que uma pessoa, que tem responsabilidades enquanto engenheiro, e ainda mais com as funções que exerce como vereador, não devia dizer uma coisa dessas de ânimo leve. Referiu que, efetivamente, existe uma cobertura que tem fibrocimento, que pode conter ou não conter amianto, mas que só se poderá dizer se tem ou se não tem se tiverem sido realizados testes laboratoriais. -----

- Adro da Capela de Santo André, em Santa Maria da Feira/Corte de um plátano-----

Na sequência da solicitação do vereador António Bastos na reunião ordinária de 15 de maio de 2017, no âmbito do assunto em epígrafe, o vereador do Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, Vítor Marques, entregou àquele vereador documentos relativos ao assunto.-----

O vereador Vítor Marques referiu também pretender dar a seguinte explicação. Disse que parece-lhe que foi mal interpretado, pelo menos ao ler as parangonas de alguns jornais locais, que referem a palavra



legitimidade. Explicou que, quando mencionou a palavra legitimidade, referia-se à legitimidade moral, que todos têm, mas que legitimidade jurídica só alguns têm. -----

Disse que, relativamente às duas árvores que foram injetadas, e que ele próprio também teve oportunidade de ver que estão queimadas, poderá estar em causa um crime de dano, e que, não sendo um local público, mas uma propriedade privada, só tem legitimidade para apresentar queixa o proprietário, o usufrutuário, o possuidor ou o titular de qualquer outro de direito real, que não é o caso da Câmara Municipal, acrescentando que terá de ser queixa contra desconhecidos, a não ser que se conheça quem são os prevaricadores ou aos causadores do que sucedeu às árvores. -----

Referiu que reconhece que, efetivamente, o que aconteceu é um crime ambiental, entre aspas, porque não o é na verdadeira assunção da palavra, porque qualquer pessoa pode fazer o que bem entender na sua propriedade privada. -----

Saiu a vereadora Helena Portela. -----

ORDEM DO DIA -----

1 - Atas -----

- Reunião ordinária de 2 de maio de 2017 -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 2 de maio de 2017, a qual, após submetida a votação, foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco, António Bastos, Isabel Machado e Mário Oliveira. -----



A vereadora Susana Correia absteve-se em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

- Reunião ordinária de 15 de maio de 2017-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 15 de maio de 2017, a qual, após submetida a votação, foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos vereadores Vítor Marques, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco, Susana Correia, António Bastos, Isabel Machado e Mário Oliveira. -----

A vereadora Cristina Tenreiro absteve-se em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

2 – Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município e Meo – Serviços de Comunicação e Multimédia S.A., Altice Labs S.A., SHAR, S.A. – “Smart Cities” -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente da Câmara, datada de 24 de maio de 2017, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- O Município de Santa Maria da Feira pretende garantir o bem-estar de todos os seus munícipes e aqueles que o visitem, através da melhoria da qualidade de vida e da inclusão social, da atratividade do território, da promoção de um contexto favorável à inovação, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento económico, sustentável, assente em políticas públicas qualificadas e na boa governação; -----
- O Município de Santa Maria da Feira, no âmbito das suas atribuições



na prossecução dos fins públicos e no interesse das populações, procura estabelecer parcerias e protocolos que possam potenciar e promover o desenvolvimento do Município, reforçar a identidade cultural e patrimonial e contribuir para a qualidade de vida das populações;-----

- As empresas MEO - Serviços de Comunicação e Multimédia S.A., Altice Labs, S.A. e a Shar, S.A. abordaram o Município com vista a desenvolver soluções de smart cities, visando a promoção do empreendedorismo e o desenvolvimento económico sustentável, dispondo-se o Município a partilhar informação, conhecimento e experiência, que promovam a sustentabilidade da cidadania e da economia local, de forma a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos; -

- À celebração do presente protocolo não está associado qualquer tipo de encargo financeiro ou obrigação contratual para o Município. -----

Proponho à digníssima Câmara que delibere a aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira, a MEO - Serviços de Comunicação e Multimédia S.A., a Altice Labs S.A. e a Shar S.A., ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme documento que consta do anexo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cooperação -----

Entre:-----

MEO - Serviços de Comunicações e Multimedia, S.A., empresa do Grupo PT Portugal/Altice, pessoa coletiva matriculada na Conservatória do



Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e identificação fiscal 504615947, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, Lisboa, com o capital social de € 230.000.000,00, neste ato representada pelo(s) ora Signatário(s) com poderes suficientes para o ato, designada abreviadamente por "PT",-----

e -----
Altice Labs, S.A., pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, com o número único de matrícula e identificação fiscal 504705610, com sede na Rua Engenheiro José Ferreira Pinto Basto, 3810-106 Aveiro, com o capital social de € 200.000,00, neste ato representada pelo(s) ora Signatário(s) com poderes suficientes para o ato, designada abreviadamente por "ALB",---

e -----
Shar, S.A., pessoa coletiva número 506687694, com sede na Rua Combatentes do Ultramar, n.º 294, 4520-115 Espargo, neste ato representada pelo(s) ora Signatário(s) com poderes suficientes para o ato, designada abreviadamente por "ITCenter", -----

e -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.P.C. 501157280, com sede na Praça da República, 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, neste ato representada pelo(s) ora Signatário(s) com poderes suficientes para o ato, adiante designada por "Município", -----

Conjuntamente designados como "Partes".-----

Considerando que: -----

a) A MEO (doravante designada por PT) integra o Grupo PT



Portugal/Altice, sendo uma empresa líder e um operador global de telecomunicações, multimédia e conteúdos, que estende as suas capacidades através de vários segmentos de negócio, tais como fixo, móvel, multimédia e dados;-----

b) ALB sucedeu à PT Inovação, sendo agora o centro de inovação mundial do Grupo Altice, e tem como objeto social garantir o processo de Inovação do Grupo, o desenvolvimento de produtos e serviços, a prestação de serviços e integração de sistemas na área das tecnologias de informação e comunicação; -----

c) A IT CENTER é uma empresa de desenvolvimento de software que cria e fornece soluções de comunicação com foco na indústria dos operadores de telecomunicações, nomeadamente na investigação e desenvolvimento nas áreas de NFV e IoT de forma a suprimir as necessidades da indústria dos operadores de telecomunicações, no acompanhamento de todas as novas tecnologias necessárias à implementação dos novos standards da indústria de telecomunicações, como o 5G e na adoção das Unified Communications, como resposta estratégica na redução de custos, aumento da rentabilidade e melhoria do relacionamento com os stakeholders; -----

d) O Município de Santa Maria da Feira pretende elevar o bem-estar dos seus cidadãos, nomeadamente através de soluções diferenciadoras que promovam a fixação de famílias, o envelhecimento ativo, a economia e o emprego, a valorização do território, do património e da oferta cultural, turística e desportiva da cidade; -----

e) O Município de Santa Maria da Feira, no âmbito das suas atribuições na prossecução dos fins públicos e no interesse das populações,



procura estabelecer parcerias e protocolos, que possam potenciar e promover o desenvolvimento do município, reforçar a identidade cultural e patrimonial e contribuir para a qualidade de vida das populações; -----

f) A PT desenvolveu um conceito de Smart City (denominado "InCity"), assente na promoção da sustentabilidade, da cidadania e da economia local, com o objetivo último de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos; através das competências reunidas na ALB e no IT CENTER, este conceito é aberto à inovação, à integração e à adaptação das várias soluções de SC; -----

g) As partes particulares pretendem, por sua conta e risco, desenvolver soluções em quadro de Smart City; -----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação ("Protocolo"), que se regerá pelo constante das cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Âmbito) -----

Pelo presente Protocolo, as Partes visam estabelecer o enquadramento e os princípios gerais da sua cooperação, assente na partilha de experiência, conhecimento e competências tecnológicas e humanas, tendo em vista desenvolver dentro de um quadro de Smart City, um conjunto de iniciativas suscetíveis de darem resposta às necessidades e desafios do Município. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

São objetivos das Partes, no âmbito deste Protocolo: -----

a) Identificar serviços urbanos e desafios locais onde as soluções de



smartcities possam ser desenvolvidas e implementadas, nomeadamente nas áreas da sustentabilidade ambiental e eficiência dos recursos, gestão dos resíduos, mobilidade, participação e cidadania, lazer, proteção e segurança, educação, saúde e envelhecimento ativo, turismo, cultura e dinamização económica:-----

b) Partilhar conhecimento e experiência nas referidas áreas, promovendo o envolvimento e participação da população do Município;-

Cláusula Terceira-----

(Atividades)-----

Para a prossecução dos objetivos previstos na cláusula anterior e com integral respeito dos respetivos limites legais e regulamentares aplicáveis, as Partes acordam em levar a cabo as atividades seguintes: -

a) Criar uma comissão de trabalho conjunta, composta por representantes das Partes, que será responsável pelo acompanhamento da execução deste Protocolo e pela definição das iniciativas a desenvolver em cada momento;-----

b) Colaborar entre si através da partilha de experiência, conhecimento e competências tecnológicas e humanas;-----

c) Alargar, de comum acordo, a iniciativa a outros parceiros públicos e ou privados, nomeadamente universidades, centros e institutos tecnológicos ou de investigação, empresas locais e startups, que aportem competência e novas valências ao projeto;-----

Cláusula Quarta-----

(Encargos Financeiros e Outras Responsabilidades)-----

1. Da execução do conjunto de atividades descritas na cláusula anterior não deriva qualquer encargo ou benefício financeiro para o Município.--



2. As partes privadas assumem as obrigações constantes deste protocolo por sua conta e risco, bem sabendo que não deriva qualquer responsabilidade ou “dever de contratar” a cargo do Município de Santa Maria da Feira que é livre de implementar, ou não implementar, soluções que sejam desenvolvidas ou sugeridas, bem assim, é livre de contratar com outras entidades soluções visando objetivos semelhantes (dentro de um quadro de Smart City). -----

Cláusula Quinta -----

(Direitos de propriedade industrial/intelectual) -----

1. Cada uma das Partes mantém a titularidade dos direitos de propriedade industrial/intelectual sobre, caso aplicável, as metodologias, nomes comerciais, marcas, produtos, documentos, ferramentas, obras, materiais, software (executável e código fonte), alterações, atualizações e novas versões, bem como a documentação, quaisquer escritos, relatórios, esquemas, desenhos, imagens, fotografias, especificações, dados em formato eletrónico e tabulações, inquéritos e questionários, invenções, inovações técnicas, know-how, processos, técnicas, ou quaisquer outras criações, de qualquer natureza ou meio, que tenham sido por si exclusivamente desenvolvidos, criados, modificados ou personalizados antes da assinatura do presente Protocolo. -----

2. Os resultados obtidos em consequência das atividades ao abrigo do presente Protocolo são propriedade da parte que os desenvolveu, que os poderá utilizar livremente. -----

3. No caso de desenvolvimentos conjuntos, a repartição dos direitos de propriedade terá por base a participação de cada uma das Partes nos



respetivos custos no(s) projeto(s)/iniciativa(s), desenvolvido(s) ao abrigo do presente Protocolo, a que respeite(m).-----

4. Nenhuma das Partes poderá divulgar resultados do presente Protocolo sem mencionar expressamente as outras Partes no desenvolvimento do respetivo projeto/iniciativa.-----

5. É desde já reciprocamente aceite que nenhuma das Partes poderá realizar desenvolvimentos sobre produtos e outros componentes da outra parte, sem o prévio consentimento escrito da parte a quem pertençam os respetivos direitos de propriedade industrial/intelectual. -

Cláusula Sexta-----
(Confidencialidade e Publicidade)-----

1. No âmbito do presente Protocolo, as Partes poderão ter acesso a informação confidencial (doravante “Informação”) umas das outras, a qual será claramente identificada e ficará sujeita aos termos da presente cláusula.-----

2. Por Informação, entende-se toda a informação escrita, verbal ou constante de suporte informático, que contenha dados, consoante o aplicável, de natureza organizativa, técnica, comercial ou financeira, designadamente “know-how”, listas e dados de Clientes ou fornecedores, materiais, soluções e equipamentos, listas de produtos, estudos, software ou qualquer outra informação relativa à atividade de cada uma das Partes.-----

3. Excetua-se do disposto no n.º 2:-----

a) A transmissão interna de informação para os colaboradores da parte recetora, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente Protocolo, colaboradores aqueles aos quais será exigido sigilo;-----



b) A informação que é já do conhecimento de qualquer das outras partes à data da sua divulgação, ou que se torne publicamente conhecida sem culpa destas, ou que lhes seja transmitida por terceiro sem violação do presente Protocolo, exceto se a parte transmitente expressamente classificar, nos termos da presente Cláusula, essa informação como confidencial. -----

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 8 da presente cláusula, as Partes concordam em manter confidencial a informação durante todo o prazo de vigência deste Protocolo e, em caso de cessação do mesmo, seja por que motivo ou causa for, mantêm-se em vigor pelo prazo de 3 (três) anos decorridos desde a data dessa cessação.-----

5. As Partes reconhecem que toda a Informação trocada no âmbito deste Protocolo é e permanece propriedade da parte reveladora e não pode ser reproduzida ou copiada por qualquer forma para finalidades distintas do presente Protocolo, sem o prévio consentimento dessa parte.-----

6. As Partes concordam em não divulgar a terceiros Informação das outras partes, exceto se tal divulgação for imposta por lei, igualmente assegurando que tomarão todas as medidas razoáveis que assegurem que a informação confidencial não é revelada ou distribuída em violação da presente cláusula. -----

7. As Partes são responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos decorrentes do incumprimento culposo ou negligente das obrigações assumidas relativamente ao uso de Informação. As Partes são ainda responsáveis pela confidencialidade e utilização de Informação por parte dos respetivos colaboradores ou subcontratados a que, a qualquer título, venham a recorrer. -----



8. No termo do presente Protocolo, ou quando seja requerido pela parte que haja fornecido a Informação, as outras partes comprometem-se a deixar de usar a Informação e a devolver ou destruir toda a Informação que possa estar contida em forma tangível ou intangível, respetivamente, obrigando-se a não reter qualquer cópia, nota ou extrato, bem como a destruir ou apagar qualquer estudo, notas, memorandos e outros registos (estejam ou não em computador).-----

9. Para efeitos do presente Protocolo, não se consideram terceiros as empresas do Grupo PT Portugal/Altice. -----

10. Nenhuma das Partes poderá utilizar o nome da(s) outra(s) para fins publicitários ou comerciais sem o consentimento prévio da(s) mesma(s), ficando, todavia, desde já autorizada a referência, por cada uma das Partes, à celebração e existência do presente Protocolo e do quadro de colaboração estabelecido ao abrigo do mesmo. -----

Cláusula Sétima -----

(Cessão de posição)-----

Nenhuma das Partes poderá ceder, total ou parcialmente, a terceiros, a sua posição neste Protocolo, sem o prévio consentimento escrito das outras. Para efeitos do presente Protocolo, não se consideram terceiros as empresas do Grupo PT Portugal/Altice.-----

Cláusula Oitava-----

(Vigência) -----

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. -----

2. Qualquer das Partes poderá denunciar o presente protocolo com 60



(sessenta) dias de antecedência relativamente ao seu termo, através de comunicação, por carta, às outras Partes. -----

3. O presente Protocolo poderá também ser objeto de revogação por mútuo acordo, devendo constar de documento escrito assinado pelas Partes. -----

4. Qualquer modificação do presente Protocolo só será válida se feita por escrito e assinada pelos representantes autorizados das Partes. -----

5. Quaisquer acordos, negociados e celebrados entre as Partes durante a vigência do Protocolo, permanecerão em vigor ao abrigo dos seus respetivos termos. -----

6. Em caso de cessação do Protocolo, cessarão todas e quaisquer obrigações para as Partes, com exceção das disposições referentes a “Direitos de propriedade industrial/intelectual”; “Confidencialidade” e “Lei aplicável e Resolução de Litígios”, que se manterão em vigor, independentemente do motivo de termo. -----

Cláusula Nona -----

(Extinção do Protocolo) -----

No caso de extinção do presente Protocolo, independentemente do motivo: -----

a) Cada uma das Partes deverá devolver às outras todos e quaisquer bens que lhes pertençam, incluindo os manuais, planos de atividade, listas e prospetos de clientes, devendo, igualmente, remover, cancelar e/ou cessar o uso de quaisquer marcas das outras, bem como os respetivos materiais publicitários; -----

b) As Partes desde já se comprometem a terminar os compromissos acordados, relevando, para esse efeito, os compromissos acordados



entre as Partes na data de produção de efeitos da comunicação. -----

Cláusula Décima -----

(Comunicações entre as Partes) -----

1. Salvo as comunicações que por força de disposição expressa do presente Protocolo devam ser efetuadas por carta, todas as comunicações entre as Partes a efetuar devem ser efetuadas por escrito, mediante e-mail, dirigidas para os seguintes endereços ou postos de receção: -----

a) MEO -----

A/C Exmo. Sr.: Paulo Neves -----

Morada: Avenida Pereira Fontes de Melo, 40,1050-250 Lisboa -----

b) Altice Labs -----

A/C Exmo. Sr.: Alexandre Fonseca -----

Morada: Rua Eng.º José Ferreira Pinto Basto, 3810 -106 Aveiro -----

Email: contact@alticelabs.com -----

c) Shar, S.A. -----

A/C Exmo. Sr.: Sérgio Miguel de Azevedo Castro -----

Morada: Rua Combatentes do Ultramar, n.º 294, 4520-115 Espargo ----

E-mail: sergio.castro@itcenter.com.pt-----

d) Município de Santa Maria da Feira -----

A/C Exmo. Sr.: Emídio Ferreira dos Santos Sousa -----

Morada: Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira -----

E-mail: santamariadafeira@cm-feira.pt; -----

2. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente (isto é, fora do horário compreendido entre



as 9:30h e as 18:00h), no dia útil imediatamente seguinte, salvo quando efetuadas por meio que não seja perfeitamente legível pelo respetivo destinatário. -----

Cláusula Décima Primeira -----

(Lei aplicável e Resolução de Litígios) -----

1. O presente Protocolo será interpretado, integrado e executado na sua totalidade de acordo com o disposto na Lei Portuguesa. -----

2. As Partes obrigam-se a desenvolver todos os esforços no sentido de resolver de uma forma consensual todo e qualquer litígio que surja no âmbito do presente Protocolo. Para tal, qualquer questão deverá ser suscitada, por escrito, com indicação expressa dos motivos em que a parte que a suscita fundamenta a sua posição, e remetida à(s) outra(s) parte(s), que deverá(ão) responder, nos mesmos moldes, num prazo máximo de 10 (dez) dias de calendário. -----

3. Findo este prazo, e caso a questão não tenha ficado solucionada, ou não tinha sido acordado entre as Partes um procedimento de resolução alternativo, as Partes desde já estabelecem que será exclusivamente competente, para apreciação de qualquer questão emergente do presente Protocolo, o Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente protocolo é feito em quadruplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar a cada uma das partes. -----

A minuta do presente protocolo de cooperação foi aprovada pela Câmara Municipal, na reunião ordinária de (espaço em branco)/(espaço



em branco)/2017.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Gabinete de Desenvolvimento Económico e Empresarial. -----

3 – Proposta de atribuição do topónimo “Travessa dos Fogueteiros”, em Espargo -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 22 de maio de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando o pedido de atribuição de nome de rua apresentado pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, em 28 de abril de 2017;-----

Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, -----

Proponho, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição do topónimo “Travessa dos Fogueteiros”, correspondente ao arruamento assinalado na planta que integra a informação dos serviços.”-----

Acompanham a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes. -----

4 – Proposta de atribuição do topónimo “Travessa da Atalaia”, em Travanca -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em



epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 22 de maio de 2017, do seguinte teor: -----

“Considerando o pedido de atribuição de nome de rua apresentado pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, em 28 de abril de 2017;-----

Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, -----

Proponho, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição do topónimo “Travessa da Atalaia”, correspondente ao arruamento assinalado na planta que integra a informação dos serviços.”-----

Acompanham a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes. -----

5 – Contrato-promessa celebrado entre o Município e as sociedades Logicomerinvest – Gestão de Bens Imobiliários, S.A. e Imo Gt, Lda.

- Ratificação -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou e explanou à Câmara, para ratificação, o contrato-promessa mencionado em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 19 de maio de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a ratificação o contrato-promessa celebrado entre este Município, Logicomerinvest - Gestão de Bens



Imobiliários, SA e Imo Gt, Lda.”-----

Instrui a informação jurídica supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Proposta: A Câmara para ratificar.”-----

É do seguinte teor o contrato que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas:-----

“Contrato-Promessa-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira,-----

- como primeiro outorgante,-----

E-----

Luís Manuel da Silva Sousa, contribuinte 181381907, titular do cartão de cidadão n.º 08468615 4 ZY6, com domicílio profissional na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 244 C, estabelecimento E-40, da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho do Porto, o qual atua na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e em representação da sociedade comercial anónima denominada Logicomerinvest - Gestão de Bens Imobiliários, SA, pessoa coletiva n.º 509078176, com sede na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 244 C, estabelecimento E-40, da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho do Porto,-----

- como segundo outorgante;-----



E -----
Ilídio Tavares de Oliveira, contribuinte n.º 185810063, residente na Rua Cristóvão Colombo, n.º 264, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira, o qual atua na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas denominada Imo Gt, Lda, com sede na Rua Cristóvão Colombo, n.º 264, 3700-462 Arrifana VFR, NIF: 513805370,-----

- como terceiro outorgante; -----

Considerando que: -----

A) A sociedade representada pelo segundo outorgante promoveu o licenciamento do edifício destinado a armazém e/ou indústria tipo 3, comércio e/ou serviços e muros de vedação, processo esse que com o n.º 231/2017/URB corre termos pelos serviços do primeiro outorgante;

B) O arruamento situado a nascente do prédio sobre o qual índice a operação urbanística supraedificada, encontra-se desprovido de passeio público; -----

C) O referido arruamento constitui o único acesso ao prédio pertença da sociedade representada do terceiro outorgante; -----

D) Existe interesse público, quer no alargamento do dito arruamento, quer ainda na execução de passeio público o qual permitirá a mobilidade pedonal na via pública;-----

E) O prédio pertença da sociedade representada pelo segundo outorgante encontra-se murado, na parte em que confronta com o arruamento a nascente (supraidentificado); -----

F) As partes acordam em coadjuvar esforços no sentido de melhorar a



referida infraestrutura viária; -----

É celebrado o presente contrato-promessa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

1 - A sociedade representada pelo segundo outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano, situado no Lugar do Cavaco, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, inscrito na matriz sob os artigos 5086.º e 5087.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 1606/19971127. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato, com vista ao alargamento do arruamento existente a nascente e execução de passeios, melhor identificados na planta que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante, o segundo outorgante, em nome da sua representada, promete ceder gratuitamente ao primeiro outorgante, o qual aceita, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 200 m², a destacar do prédio identificado na anterior (área essa que consubstancia um corte em relação ao existente, medida na base do muro de 2m).-----

2 - A cedência da área enunciada no número anterior será contabilizada para efeitos de cálculos de índices, densidade, afastamentos, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira-----

1 - Com vista à integração da área prometida ceder no domínio público, mostra-se necessário proceder à demolição do muro existente, o que o terceiro outorgante, em nome da sua representada, se obriga a



executar. -----

2 - Mais se obriga o terceiro outorgante, em nome da sua representada, a executar novo muro de vedação em betão armado, pré-esforçado (com uma altura variável entre 1,70m e 6,40m), bem como a proceder à execução do passeio e da sobrelargura da estrada, em consonância com a planta anexa. -----

3 - As obrigações assumidas pelo terceiro outorgante, em nome da sociedade representada pelos mesmos, cujo custo será da sua única e inteira responsabilidade, e elencadas na presente cláusula, terão de se mostrar concluídas no prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura do presente contrato promessa. -----

Quarta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Quinta-----

O segundo outorgante, na qualidade em que intervém autoriza, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, bem como autorizam que a sociedade representada pelo terceiro outorgante execute as obras discriminadas na cláusula terceira. -----

Sexta-----

1 - A transmissão da parcela prometida ceder e a que se faz alusão na cláusula segunda deste contrato promessa, operar-se-á com a emissão do alvará de licença de construção, no âmbito da operação urbanística referida na al. A) dos Considerandos (processo n.º 231/2017/URB).-----



§ Único: - A referida operação urbanística está localizada em área destinada a atividades económicas e não se encontrará sujeita ao pagamento de taxa de Compensação e da Taxa Municipal de Urbanização. -----

Sétima -----

O presente contrato-promessa fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do artigo 830.º do Código Civil. -----

Por o presente contrato-promessa, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o contrato supratranscrito, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

A vereadora Helena Portela reentrou no decurso da apreciação do assunto em referência, tendo participado na votação. -----

6 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Manuel Ferreira dos Reis e esposa, e a Freguesia de Rio Meão -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 24 de maio de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do



contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Manuel Ferreira dos Reis e esposa, e a Freguesia de Rio Meão. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Manuel Ferreira dos Reis e esposa, e a Freguesia de Rio Meão. -----

Mais proponho, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Ferra, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, -----

- como primeiro outorgante; -----



E -----
Manuel Ferreira dos Reis (contribuinte n.º 132322390) e esposa Teresa
Maria Coutinho de Freitas Reis (contribuinte n.º 132322404), casados
sob o regime comunhão de adquiridos e residentes na Rua 8 n.º 317
R/C 4500-153 Espinho-----

- como segundos outorgantes;-----

E -----
Freguesia de Rio Meão, com sede no Largo de Santo António, n.º 57,
freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, representada
pelo Presidente da Junta de Freguesia, Mário Jorge de Castro Reis -----

- como terceira outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas
cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários dos
seguintes prédios, sítos na freguesia de Rio Meão, concelho de Santa
Maria da Feira:-----

a) prédio rústico, sítio em Cardielos, inscrito na matriz sob o artigo n.º
657.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 31/19851108;--

b) prédio rústico, sítio em Cardielos, inscrito na matriz sob o artigo n.º
658.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 87/19870220;--

c) prédio rústico, sítio em Cardielos, inscrito na matriz sob o artigo n.º
667.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 195/19890927;

d) prédio urbano, sítio em Cardielas, inscrito na matriz sob o artigo n.º
2639.º e omissos na competente Conservatória. -----

Segunda-----



1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro (o qual aceita), para integrar o domínio público deste, as parcelas de terreno que a seguir se identificam e que se destinam à execução de passeios e baías de estacionamento: -----

a) parcela de terreno com a área de 918 m², (devidamente identificada a cor castanha, na planta que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante) a destacar do prédio 657.º; -----

b) Parcela de terreno com a área de 740 m², (devidamente identificada a cor verde escuro, na planta anexa) a destacar do prédio 667.º; -----

c) Parcela de terreno com a área de 324 m², (devidamente identificada a cor verde claro, na planta anexa) a destacar dos prédios 658.º e 2639.º.

2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude das cedências a que supra se faz menção a terceira outorgante compromete-se a executar os passeios e as baías de estacionamento. -----

2 - As obras mencionadas no número anterior serão executadas pela terceira outorgante no prazo de 18 meses, em frente ao Centro Social, ou seja, na parte em que confinam com as parcelas prometidas ceder identificadas a cores verde claro e castanho. No que respeita às demais obras a executar e que serão levadas a cabo na parcela prometida ceder e identificada a cor verde escuro na planta anexa, as mesmas terão lugar no prazo de 36 meses. -----



3 - Os prazos indicados no número anterior iniciar-se-ão após a data da assinatura do presente contrato, por todos os outorgantes. -----

4 - O primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras supraidentificadas. -----

5 - As parcelas prometidas destinam-se única e exclusivamente à execução de passeios e baías de estacionamento, não lhes podendo ser dado outro fim, sob pena de reversão de todas as parcelas a favor dos segundos outorgantes. -----

Quarta-----

1 - A primeira e terceira Outorgante comprometem-se a vedar os terrenos do 2.º Outorgante com esteios e rede, comprometendo-se o 2.º Outorgante a dar a rede e os 1.º e 3.º Outorgantes os esteios e a mão-de-obra assegurando os acessos aos mesmos pela via pública. -----

2 - A vedação referida no número anterior será executada antes de se executarem os passeios, comprometendo-se os 1.º e 3.º outorgantes a avisar o 2.º outorgante do início da intervenção com pelo menos 8 dias de antecedência. -----

Quinta-----

O primeiro outorgante reconhece nenhum direito deter sobre a parcela de terreno com a área de 324 m², identificada a cor azul na planta anexa. -----

Sexta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição das parcelas prometidas ceder, podendo nelas levar a efeito as obras que reputeem por



necessárias ou convenientes.-----

Sétima-----

As parcelas de terreno prometidas ceder terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre as mesmas não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Oitava -----

A cedência das áreas enunciadas na cláusula segunda operam-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

7 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Fernando Pinto de Sá e esposa, e a Freguesia de Paços de Brandão -

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 24 de maio de 2017, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do



contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Fernando Pinto de Sá e esposa, e a Freguesia de Paços de Brandão. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Fernando Pinto de Sá e esposa, e a Freguesia de Paços de Brandão. -----

Mais proponho, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, -----

como primeiro outorgante; -----



E -----
Fernando Pinto de Sá (NIF 172351723) casado com Fabiana Almeida
Alves de Sá (NIF 132059568) e residentes na Rua da Mata, n.º 431,
freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira; -----
como segundo outorgante; -----

E -----
Freguesia de Paços de Brandão, com sede no Lugar da Igreja, n.º 36, na
freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira,
representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Firmino Gomes da
Costa, -----
- como terceira outorgante; -----

É entre as partes celebrado o presente contrato-promessa, que se rege
pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
urbano, sito no Lugar da Mata, freguesia de Paços de Brandão,
concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1228.º

Segunda -----

1 - Os segundos outorgantes comprometem-se a ceder ao primeiro para
integrar o domínio público deste, a parcela de terreno, com a área de
36,50 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a
qual se destina à execução de passeios (devidamente identificados na
planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte
integrante); -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de
índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências



obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção: -----

a) a terceira outorgante compromete-se a demolir o muro de vedação existente no prédio, pertença do segundo outorgante, a edificar novo muro de vedação desprovido da área prometida ceder, repor os portões e o gradeamento, bem como proceder à execução dos passeios; -----

b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior. -----

Quarta-----

O segundo outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----



A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

8 – Processos de Urbanização e Edificação-----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião. -----

9 – Programa Erasmus+ 2016 - Ação Chave 1: Educação de Adultos – Projeto IOS – Improving Our Skills - Contrato financeiro n.º 2016-1-PT01-KA104-022449-----

- **Atribuição de subvenções aos participantes** -----
- **Aprovação da minuta do contrato a celebrar com os participantes**

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 23 de maio de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

- a aprovação na reunião ordinária de câmara de 27/06/2016 do contrato financeiro n.º 2016-1-PT01-KA104-022449 - Programa Erasmus+ 2016: Ação Chave 1 Educação de Adultos, referente ao projeto IOS - Improving OurSkills; -----
- o anexo VI - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; -----



- que a instituição (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção comunitária ao participante para a realização de uma mobilidade para formação no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no artigo 3.1 do referido contrato;-----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a atribuição das seguintes subvenções de acordo com a minuta do contrato anexo a esta proposta:

Fluxo 4: Espanha	
Participante	Valor da subvenção
Luís Miguel Oliveira de Castro Barbosa	300,00 €
Alexandra Maria de Pinho Silva	300,00 €
André Fernando Jesus Almeida	300,00 €
Ricardo José Silva Simões Almeida	300,00 €
Sara Raquel Teixeira da Rocha Baptista de Freitas	300,00 €
Vânia Bessa Nobre	300,00 €
Inês Maria Gomes da Costa e Silva Almeida	300,00 €
José Marta Simões de Almeida	300,00 €"

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Acompanham, igualmente, a proposta supratranscrita as informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir as subvenções aos participantes constantes da proposta supratranscrita, bem como aprovar a minuta suprarreferida, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e



Juventude e ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

10 – Acordo entre parceiros para o desenvolvimento e execução do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar – PIICIE “+Aprendizagem, Equidade e Inclusão”-----

- Aprovação da minuta -----

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 23 de maio de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

- que é da competência da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- o convite para apresentação de candidaturas para os PIICE - Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar e seus projetos, referente aos Avisos N.º NORTE-66-2016-28 e NORTE-66-2016-29; -----

- que estes Planos, e as operações que os consubstanciam, visam contribuir para a melhoria do sucesso educativo dos alunos da Região do Norte, reduzindo as saídas precoces do sistema educativo, combatendo o insucesso escolar (taxas de desistência e de retenção), reforçando a equidade no acesso à educação pré-escolar e aos ensinos básico e secundário e melhorando a qualidade e a pertinência das aprendizagens e das competências adquiridas; -----



Propõe-se à Exma. Câmara a celebração da presente minuta do acordo, em anexo, para estabelecer uma parceria de colaboração entre os parceiros envolvidos para a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - PIICIE - AMP + Aprendizagens, Equidade e Inclusão e dos seus projetos.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Acordo entre Parceiros para o Desenvolvimento e Execução do PIICIE - “+ Aprendizagens, Equidade e Inclusão”-----

Considerando:-----

- Os pressupostos e referenciais definidos no âmbito da estratégia “Europa 2020”, que fundamentam a necessidade de serem desenvolvidos esforços de cooperação no domínio da educação e formação, nomeadamente, para o cumprimento da Meta para 2020 de “redução da taxa de abandono escolar precoce para 10%”; -----
- A visão apresentada na EIDT e os objetivos específicos do PDCT AMP 2020, orientadores para a construção de uma metrópole diversa, relacional e intencionalmente inclusiva, com políticas e práticas sociais, educativas e culturais ancoradas na concertação estratégica intermunicipal para a promoção do acesso ao emprego, à educação e a aprendizagem ao longo da vida, para o desenvolvimento das competências das populações e das organizações, para o empreendedorismo social sustentável, o combate à pobreza e às vulnerabilidades económicas e sociais; -----
- A prevenção do abandono precoce e promoção do sucesso escolar



como um desafio que pressupõe a implementação de uma abordagem compósita, multidimensional e articulada com o envolvimento dos municípios, das escolas, das famílias e da comunidade como um todo, apostando em lideranças transformacionais focadas na promoção das aprendizagens;-----

- A estruturação do plano de ação AMP 2020, que identifica no Eixo 6 - Educar, Qualificar e Empregar uma iniciativa âncora de referência para o território metropolitano: o Projeto Educativo Metropolitano;-----

- Os avisos do concurso N.º NORTE-66-2016-28 e N.º NORTE-66-2016-29 - Convite para apresentação de candidaturas aos Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar e seus Projetos, onde as entidades intermunicipais da região norte, com quem foi contratualizada a implementação dos PDCT, são convidadas a apresentarem as suas propostas de Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE) e das operações que os corporizarão, e através dos quais se pretende contribuir para a melhoria do sucesso educativo dos alunos da região norte, para uma maior equidade no acesso à educação e melhoria da qualidade e pertinência das aprendizagens e competências adquiridas; -----

- O processo de planeamento e concertação com os diferentes stakeholders âmbito da elaboração do diagnóstico, que teve por base a construção prévia dos projetos educativos municipais e do referencial do projeto educativo metropolitano, a recolha de dados e a realização de reuniões de trabalho com os parceiros locais e regionais, com vista à elaboração do PIICIE - "AMP + Aprendizagens, Equidade e Inclusão"; ---

- A pertinência do trabalho conjunto e do reforço das sinergias criadas



em sede de implementação do PIICIE - AMP + Aprendizagens, Equidade e Inclusão", sujeito á aprovação de cofinanciamento pelo programa operacional regional NORTE 2014-2020. -----

é celebrado o presente acordo entre: -----

Área Metropolitana do Porto, abreviadamente designada AMP, com sede na Avenida dos Aliados, 236, 1.ª, 4000-065 Porto, pessoa coletiva n.º 502823305, adiante designada como 1.ª Outorgante, legalmente representada por Lino Joaquim Ferreira, na qualidade de Primeiro-Secretário Executivo que assume a coordenação da parceria, à qual é atribuída a designação de entidade coordenadora; -----

e -----

Município Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, adiante designada como 2.ª Outorgante, legalmente representada por Emídio Sousa na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; -----

e -----

Agrupamento de Escolas (espaço em branco), com sede (morada completa), pessoa coletiva n.º (NIF), adiante designada como 3.ª Outorgante, legalmente representada por (Nome do Representante Legal da Entidade), na qualidade de Diretor do Agrupamento. -----

O presente acordo entre parceiros, doravante designado de acordo, rege-se pelas seguintes cláusulas: -----

Claúsula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente acordo tem por finalidade: -----



- Estabelecer uma parceria de colaboração entre os parceiros envolvidos para a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - PIICIE - AMP + Aprendizagens, Equidade e Inclusão e dos seus projetos. -----

Cláusula Segunda -----

(Obrigações da AMP) -----

1. A AMP assume a coordenação do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - PIICIE - AMP + Aprendizagens, Equidade e Inclusão e do seu projeto âncora de âmbito metropolitano, designado por "Trilhos para a Inovação Educativa", sendo responsável nomeadamente por: -----

a) Gestão, coordenação, monitorização e avaliação do PIICIE -----

b) Divulgação, comunicação e disseminação do PIICIE -----

c) Dinamização de ações específicas inovadoras de âmbito metropolitano orientadas para a prevenção do abandono e promoção do sucesso escolar, alinhadas com os objetivos específicos e eixos de intervenção previsto no plano. -----

Cláusula Terceira -----

(Obrigações do município) -----

O Município, enquanto entidade coordenadora do(s) projetos de base municipal, terá a responsabilidade de: -----

a) Elaborar, formalizar e submeter a candidatura do(s) projeto(s) de âmbito municipal, em articulação com a comunidade socioeducativa respetiva; -----

b) Elaborar relatórios de acompanhamento, monitorização e avaliação do(s) projeto(s) de âmbito municipal; -----



c) Coordenar e articular o(s) projeto(s) de âmbito municipal com os parceiros e entidades locais;-----

d) Fornecer informação relativa à monitorização dos indicadores educativos e de avaliação de impacto do(s) projeto(s).-----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações dos Agrupamentos de Escolas)-----

O Agrupamento de Escolas terá a responsabilidade de:-----

a) Colaborar na organização e dinamização das ações dos projetos de âmbito metropolitano e municipal, assegurando a articulação com os planos de ação estratégica das escolas aprovados no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE);-----

b) Contribuir para o desenvolvimento das condições necessárias para a implementação do sistema de monitorização do PIICIE e seus projetos; -

c) Colaborar no desenvolvimento de todas as ações e iniciativas que concorram para a eficaz concretização dos objetivos e metas definidas no PIICIE e seus projetos.-----

Cláusula Quinta-----

(Funcionamento da parceria)-----

De forma a cumprir os objetivos, plano de atividades e metas propostas, os parceiros do projeto comprometem-se ainda a:-----

- Adotar os mecanismos de articulação entre parceiros de acordo com o modelo de governação previsto no PIICIE;-----

- Reportar o nível de cumprimento das atividades previstas, eventuais desvios e, se necessário, recalendarização das atividades, nos termos definidos por esta e com uma periodicidade mínima semestral.-----



Cláusula Sexta-----

(Monitorização e Avaliação) -----

As Partes comprometem-se a realizar, periodicamente, e sempre que se considere necessário, reuniões de acompanhamento de atividades, e demais ações previstas no sistema de monitorização e gestão previsto no PIICIE. -----

Cláusula Sétima -----

(Vigência) -----

O presente acordo produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes que o outorgam e vigorará pelo tempo de duração do projeto, caso o mesmo seja aprovado pelo NORTE 2020, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados, no âmbito da Tipologia objeto do presente Acordo. -----

Cláusula Oitava-----

(Disposições finais)-----

As omissões ao presente Acordo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas. -----

O presente documento é elaborado em número igual ao dos Outorgantes que o subscrevem.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

11 – Contrato-promessa de constituição de servidão administrativa a celebrar entre Joaquim de Almeida Gonçalves e esposa e a



Câmara Municipal-----

- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica n.º 39-JS-DSBA/2017, subscrita pela Dra. Júlia Santos, da Divisão de Saneamento Básico e Ambiente, datada 12 de maio de 2017, do seguinte teor:-----

“O contrato-promessa anexo à presente tem por objeto a promessa de constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo (saneamento), sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica n.º 298, da freguesia de Lourosa e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1998,-----

Propomos, deste modo, a aprovação do mencionado contrato-promessa de constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo.”-----

É do seguinte teor a minuta que acompanha a informação supratranscrita:-----

“Promessa de constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo - Ribeira de Rio Maior-----

Outorgantes:-----

Primeiros: Joaquim de Almeida Gonçalves, com o NIF 104574283 e esposa Maria das Neves dos Santos Oliveira, com o NIF 104573716, residentes na Rua do Comércio n.º 20, da freguesia de Lourosa, deste concelho de Santa Maria da Feira.-----

Segundo: Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Praça da República - Apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representada pela Senhora Vereadora



em regime de permanência Dra. Helena Portela.-----

Considerando:-----

- que os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica n.º 298 da freguesia de Lourosa , e inscrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1998, identificado na planta que se anexa.-----

Pelo presente instrumento o primeiro outorgante promete constituir em favor da segunda outorgante uma servidão predial em parte do dito prédio, com a área total de 135 m² e conforme planta acima referida, devidamente assinada, a qual faz parte integrante desta promessa, nos termos constantes das cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

A constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo é a título gratuito.-----

Segunda-----

Compromete-se a segunda outorgante, aquando do licenciamento de eventual construção no prédio supraidentificado, a manter o alinhamento do muro existente e confinante com a Travessa da Fontinha.-----

Terceira-----

O objeto da servidão é constituído pelas seguintes utilidades:-----

a) instalação e manutenção no subsolo de uma conduta de saneamento, conforme planta anexa, que faz parte integrante deste contrato; e-----

b) impossibilidade de, por parte do proprietário do prédio serviente, edificar qualquer tipo de construção numa faixa de 2,5 m para cada lado do eixo da conduta ou de plantar árvores de qualquer espécie, de



porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,80 m na referida parcela. -----

Quarta-----

A servidão compreende tudo o que se mostre necessário ao seu uso e conservação; designadamente: -----

a) execução, por parte da Segunda Outorgante, ou por parte dos seus auxiliares, de todos os trabalhos necessários à instalação da conduta;--

b) acesso por parte da Segunda Outorgante, ou por parte dos seus auxiliares, em qualquer altura, à faixa de terreno do prédio serviente, de forma a proceder a qualquer trabalho de reparação, manutenção e limpeza da conduta a instalar; -----

c) execução de qualquer obra na aludida faixa de terreno, de forma a garantir as condições normais de funcionamento da referida conduta. --

Quinta-----

A escritura pública de constituição de servidão administrativa, deverá ocorrer no decurso do mês de agosto de 2017. -----

Feito duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes."-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente em exercício e por unanimidade, aprovar a minuta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

12 - Contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre Maria Fernanda Pereira Conceição e outros e a Câmara Municipal -----

- Aprovação da minuta -----



O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica n.º 47-JS-DSBA/2017, subscrita pela Dra. Júlia Santos, da Divisão de Saneamento Básico e Ambiente, datada 16 de maio de 2017, do seguinte teor:-----

“O contrato promessa de compra e venda, anexo à presente informação, tem por objeto a compra do prédio inscrito na matriz predial rústica n.º 1688.º, da freguesia de Fiães e omissis na competente conservatória do Registo Predial. -----

A aquisição deste terreno revelou-se essencial no âmbito dos trabalhos de execução da obra denominada por Parque das Ribeiras do Uíma - 1.ª Fase, mas só agora é que foi possível a elaboração do contrato-promessa, atendendo ao fato de o terreno fazer parte de uma herança aberta e indivisa, sendo por isso necessário previamente diligenciar pelas respetivas habilitações de herdeiros, o que só agora sucedeu. -----

Mais informamos que o preço de aquisição é o mesmo que foi praticado para as aquisições semelhantes. -----

Propomos, deste modo, a aprovação camarária do contrato-promessa anexo. -----

À consideração superior.” -----

É do seguinte teor a minuta que acompanha a informação supratranscrita: -----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Primeiros Outorgantes - Promitentes Vendedores:-----

Maria Fernanda Pereira Conceição, solteira, maior, portador do BI 72359196 de 19/12/2003 e com o NIF 122573552, residente na Rua do Ribeirinho n.º 541, da freguesia de Lobão, deste concelho de Santa



Maria da Feira;-----
Maria Pereira da Conceição, solteira, maior, com o NIF 122573544,
residente na Rua do Ribeirinho n.º 541, da freguesia de Lobão; -----
Maria Generosa Pereira da Conceição, com o NIF 133625087, casada
com Ramiro Magalhães Marques, residentes na Rua do Ribeirinho n.º
541, da freguesia de Lobão;-----
Maria Ilda Pereira da Conceição, com o NIF 184556945, casada com
Júlio Pereira, residentes na Quinta do Areeiro, Rua 8, da freguesia de
São João de Ver;-----
Domingos Pereira Conceição, com o NIF 146331419, casado com Alzira
de Oliveira Marques Pereira, residentes na Rua do Tonse n.º 586,
Loureiro, Oliveira de Azeméis;-----
Domingos Fernando Pereira da Conceição, com o NIF 197041507,
casado com Teresa Rosa Pereira de Oliveira da Conceição, residente na
Rua do Rio n.º 345, da freguesia de Lobão. -----
Maria Manuela da Mota Conceição, com o NIF 197041507, casada com
Arnaldo de Pinho Ferreira, residentes na Rua Dr. Mota Pinto n.º 405,
2.º Dt.º, em Lobão;-----
Maria Ilda da Mota Conceição, com o NIF 194135934, casada com
Antero de Bastos Ceia, residentes na Rua das Cavadas n.º 90, em Gião;
Manuel Fernando da Mota Conceição, solteiro, maior com o NIF
185615120, residente na Rua Dr. Mota Pinto n.º 259, em Lobão; -----
António Paulo da Mota Conceição, com o NIF 171758153, casado com
Elsa da Silva Ramos, residentes na Rua do Rio n.º 127, da freguesia de
Fiães;-----



Margarida Paula da Mota Conceição, com o NIF 188320555, casada com José da Silva Oliveira Conceição, residentes na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 199, em Canedo; -----

Domingos da Mota Pereira, divorciado, com o NIF 201316455, residente na Rua Dr. Mota Pinto n.º 259, em Lobão; -----

Branca Maria da Mota Purificação Garcia, com o NIF 223433799 casada com Joaquim Mário Alves, residentes na Rua Dr. Mota Pinto n.º 259, da freguesia de Lobão; -----

Segunda Outorgante - Promitente Compradora: -----
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, neste ato representada pela sua Vereadora em regime de permanência, Dra. Helena Portela residente nesta cidade de Santa Maria da Feira. -----

Disseram os Primeiros Outorgantes serem donos e legítimos possuidores do seguinte prédio:-----

1. Prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1688.º situado na freguesia de Fiães, omissa na conservatória do Registo Predial, melhor identificado na planta que se anexa, a cor cinzenta. -----

Considerando:-----

É intenção desta Câmara Municipal proceder à reabilitação das margens do Rio Uíma, -----

O projeto de reabilitação destas zonas ribeirinhas, com a execução de um pedonal e ciclovia. -----

É celebrado o presente contrato-promessa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

O preço global da ora prometida compra e venda é de € 5.000,00 euros



(cinco mil euros), cujo pagamento ocorrerá aquando da outorga da escritura pública de compra e venda, que se realizará no prazo de três meses a contar da aprovação camarária do presente contrato.-----

Cláusula Segunda-----

Com a assinatura do presente contrato-promessa o Segundo Outorgante poderá entrar de imediato na posse do terreno identificado.

Cláusula Terceira-----

O presente contrato-promessa é susceptível de execução específica, nos termos do Código Civil.”-----

Acompanha, igualmente, a proposta supratranscrita a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente em exercício e por unanimidade, aprovar a minuta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde e ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

13 – Empreitada de “Construção de rotunda e arruamentos entre o Eixo das Cortiças e a Zona Industrial do Casalinho – Lourosa” -----

- Trabalhos a menos -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 22-DFE-PCA-2017, subscrita pelo Eng.º Paulo Antunes, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas, datada de 16 de maio de 2017, do seguinte teor: -----

“Estando os trabalhos da empreitada de Construção de rotunda e arruamentos entre o eixo das cortiças e a Zona Industrial do Casalinho em Lourosa concluídos, e efetuadas as medições finais da obra,



verificou-se a existência de trabalhos cujas quantidades ficaram aquém das previstas em contrato.-----

Coloca-se assim, para superior aprovação os trabalhos a menos constantes do mapa em anexo e que totalizam o valor de 1.951,25 €, devendo esta informação ser anexada ao contrato inicial da empreitada de acordo com o CCP que rege a mesma.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa de trabalhos a que a mesma se refere - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente em exercício e por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos da empreitada em epígrafe, no valor de 1.951,25 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

14 - Empreitada de “Pavimentação, em betão betuminoso, de arruamentos do Concelho - 5.ª Fase”-----

- Adjudicação-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, datada de 15 de maio de 2017, do seguinte teor:-----

“Cumpre-me solicitar que seja submetido a superior deliberação do Executivo Municipal o relatório final, do concurso de empreitada,



designada em epígrafe, elaborada pelo Júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação, nos termos constantes do referido relatório final anexo à presente comunicação interna.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o relatório final do júri do procedimento, do seguinte teor:-----

“Ao décimo dia do mês de maio de dois mil e dezassete, nas instalações do Município de Santa Maria da Feira, Setor de Empreitadas de Obras Públicas, reuniu o Júri do procedimento, designado por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, tomada em sua reunião ordinária de 27 de dezembro de 2016, sendo constituído pelas Sras. Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite, Dra. Ana Maria Coelho Santos e pelo Sr. Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira, a fim de proceder à análise e ponderação das pronúncias apresentadas pelos concorrentes, em sede de audiência prévia. -----

1. Procedimento-----

O procedimento de concurso público foi publicado no Diário da República da II Série, n.º 20, de 27 de janeiro de 2017, sob o Anúncio de procedimento n.º 631/2017.-----

Durante o período destinado ao pedido de esclarecimentos, foi apresentado pedido por interessado no procedimento, uma vez que existia uma incongruência entre o valor base do procedimento e um valor constante do caderno de encargos, tendo este último sido corrigido em conformidade. -----

A resposta aos esclarecimentos foi dada dentro do prazo é publicitada na plataforma. -----



Até à data limite para a apresentação de listas de erros e omissões, houve a apresentação de uma lista, que após análise e validação por parte dos autores do projeto, foram objeto de decisão exarada pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Já depois de terminado o prazo de apresentação de listas de erros e omissões, foi apresentada uma por interessado no procedimento, tendo sido objeto de análise e submissão a decisão da entidade competente para contratar.-----

Por decisão exarada pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,-----

A suspensão do prazo de apresentação das propostas foi de 6 (seis) dias.-----

Em face da decisão sobre a lista de erros e omissões apresentada extemporaneamente, foi prorrogado o prazo de apresentação de proposta por mais doze dias, pelo que o termo do prazo passou a ser o dia 18 de março de 2017, pelas 16:00 horas.-----

A prorrogação do prazo de apresentação de propostas foi publicada no Diário da República da II Série, n.º 46, de 06 de março de 2017, sob o Aviso de prorrogação do prazo n.º 294/2017.-----

Em conformidade com o programa de procedimento e caderno de encargos, o preço base fixado para a presente empreitada é de € 890.000,00 (oitocentos e noventa mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução da empreitada de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da consignação.-----



2. Concorrentes e propostas -----

Para o presente procedimento de concurso público, concorreram 10 (dez) empreiteiros, os quais se identificam no mapa seguinte: -----

Proposta N.º	Nome da Empresa Concorrente
1	Pedreiras Sacramento, S.A.
2	José da Silva Rocha, Lda.
3	MG Rocha - Engenharia e Construções Soc. Unip. Lda.
4	Irmãos Moreiras, S.A.
5	Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda.
6	Ângulo Recto - Construções, Lda.
7	Civibérica - Obras Civis, S.A.
8	Construções Carlos Pinho, Lda.
9	Rosas Construtores, S.A.
10	Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.

3. Admissão e exclusão de propostas -----

Efetuada uma primeira análise às propostas apresentadas, verifica-se que: -----

- O concorrente n.º 1 - "Pedreiras Sacramento, S.A.", não apresentou quaisquer documentos.-----
- O concorrente n.º 2 - "José da Silva Rocha Lda." apresenta declaração onde refere que o seu preço de estudo é superior ao preço base do concurso, pelo que, não apresenta proposta. -----
- O concorrente n.º 3 - "MG Rocha - Engenharia e Construções Sociedade Unipessoal Lda." não apresentou quaisquer documentos. ----
- O concorrente n.º 4 - "Irmãos Moreiras, S.A.", apresenta declaração



onde refere que tendo constatado que o valor da sua proposta era superior ao do concurso, se escusa de apresentar proposta. -----

- O concorrente n.º 5 “Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda.”, apresenta declaração onde refere que “não tem preço” para esta empreitada. -----

- O concorrente n.º 6 - “Ângulo Recto - Construções, Lda.”, apresenta declaração onde refere que tendo chegado a um valor superior ao valor base estipulado, se vê na impossibilidade de se apresentar a concurso. -

- O concorrente n.º 7 “Civibérica - Obras Civis, S.A.” apresenta declaração onde refere que não apresenta proposta dado o seu valor ser superior ao valor base deste concurso. -----

Assim, resulta que dos concorrentes a concurso, somente três apresentaram propostas, sendo os seus valores os constantes do mapa que segue: -----

Proposta N.º	Nome da Empresa Concorrente	Valor da Proposta (S/ Iva)
8	Construções Carlos Pinho, Lda.	840.543,72 €
9	Rosas Construtores, S.A	723.716,07 €
10	Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda	846.858,18 €

Da análise efetuada todas elas apresentam os documentos exigidos e estão em conformidade com a legislação vigente. -----

As propostas foram elaboradas de acordo com as peças do procedimento. -----

As propostas são inferiores ao valor base definido para esta empreitada.

As propostas não apresentam um preço anormalmente baixo. -----

Efetuada a verificação da lista de preços unitários das propostas a



concurso, verifica-se a existência de erros de arredondamento na lista de preços unitários do concorrente n.º 8 - Construções Carlos Pinho, Lda., conforme se demonstra no mapa que segue:-----

Proposta N.º	Nome da Empresa Concorrente	Valor da Proposta (S/ Iva)
8	Construções Carlos Pinho, Lda.	840.543,73 €
9	Rosas Construtores, S.A	723.716,07 €
10	Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.	846.858,18 €

4. Critérios de avaliação -----

O critério de avaliação de propostas está expresso no Anúncio Público e no Anexo II ao Programa do Concurso, e que é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta, os seguintes fatores: -

a) - Preço 60% -----

b) - Qualidade Técnica da Proposta 40% -----

Esta, por sua vez, é analisada segundo os seguintes subfactores: -----

- b.1) - Memória Descritiva e Justificativa - (20%) -----

- b.2) - Compatibilidade entre planos: Plano de trabalhos, Plano de mão-de-obra e Plano de equipamento - (20%) -----

4.1 Apreciação global da proposta -----

Na ponderação das propostas, e tendo por base as percentagens definidas em concurso, a metodologia a seguir é a seguinte: -----

a) - Preço (60%) -----

O fator elementar "Preço (60%)" será determinado pela aplicação das fórmulas abaixo identificadas, ao atributo do preço proposto pelos concorrentes:-----



a).1 - A análise das propostas que não apresentam preço anormalmente baixo, é operacionalizada através da fórmula: -----

$$P = 0,6 \times \left\{ \frac{1 + (Vb - PC)}{Vb} \right\} \times 100$$

Sendo que: -----

Vb = Valor base do procedimento -----

PC = Proposta do concorrente em análise -----

a).2 - A análise das propostas que apresentam preço anormalmente baixo, é operacionalizada através da fórmula: -----

$$P = 0,6 \times \left(PP + \left(\frac{1 + Vpab - PC}{Vpab} \right) \times 0,20 \right) \times 100$$

Sendo que: -----

PP = Valor máximo obtido na seguinte fórmula = $(1 + Vb - Vpab) / Vb$ -----

Vb = Valor base do procedimento -----

Vpab = Valor do preço anormalmente baixo -----

PC = Proposta do concorrente em análise -----

Aplicadas as fórmulas às propostas em análise verifica-se a seguinte ponderação no critério preço: -----

Proposta N.º	Nome da Empresa Concorrente	P
8	Construções Carlos Pinho, Lda.	15,7614
9	Rosas Construtores, S.A	46,2307
10	Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.	13,8487

b) - Qualidade Técnica da Proposta (40%) -----

O fator "Qualidade Técnica da Proposta (40%)" será ponderado com base nos subcritérios acima indicados. -----

Estes subfactores serão ponderados com base nas seguintes tabelas: ---

- b.1) - Memória Descritiva e Justificativa -----



Descritivo	Ponderação
Descrição e justificação da totalidade das artes presentes na empreitada	100
Falta de descrição e justificação: até uma arte	75
Falta de descrição e justificação: até três artes	50
Falta de descrição e justificação: até cinco artes	25
Falta de descrição e justificação: mais de cinco artes	0

- b.2) - Compatibilidade entre planos: PT, PE e PMO (Plano de Trabalhos, Plano de Equipamento e Plano de Mão-de-Obra) -----

Descritivo	Ponderação
Interligação plena dos três planos	100
Um erro de interligação entre os planos	75
Até três erros de interligação entre os planos	50
Até cinco erros de interligação entre os planos	25
Mais de cinco erros de interligação entre os planos	0

b.1) - Memória Descritiva e Justificativa (20%)-----

Analisada a Memória Descritiva e Justificativa apresentada por cada um dos concorrentes, verifica-se que as concorrentes apresentaram para todas e cada uma das artes descrições e justificações dos trabalhos a executar nesta empreitada, pelo que lhes foi atribuída a classificação máxima (100), resultando o seguinte:-----

Proposta N.º	Nome da Empresa Concorrente	Pontuação
8	Construções Carlos Pinho, Lda.	100
9	Rosas Construtores, S.A.	100
10	Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.	100

b.2) - Compatibilidade entre planos: PT, PE e PMO (Plano de Trabalhos,



Plano de Equipamento e Plano de Mão-de-Obra) (20%) -----
Analisado este Item, e para cada Programa de Trabalhos apresentado pelos concorrentes, não se verificou a existência de erros de interligação entre os respetivos Planos de Trabalhos, Planos de Equipamentos e Planos de Mão-de-obra, dos concorrentes n.º 8 e n.º 10 pelo que, se lhes atribui a pontuação máxima (100).-----

No que se refere à concorrente n.º 9, verificámos os seguintes erros na interligação entre o plano de equipamentos e o plano de mão-de-obra:--

Capítulo I - art.º 1.º, refere para equipamento o compressor e a vassoura mecânica, no entanto, para mão-de-obra apenas indica o servente ficando em falta o manobrador para operar a vassoura mecânica.-----

Capítulo III - Infraestruturas, e para todos os artigos, refere para equipamento a autobetoneira, a mini carregadora, o martelo ligeiro e o conjunto de ferramentas ligeiras, no entanto, para mão-de-obra apenas indica o pedreiro e o servente ficando em falta o manobrador para operar a mini carregadora.-----

Contabilizados os dois erros verificados, atribui-se à concorrente n.º 9 a pontuação de 50 e obtém-se o seguinte:-----

Proposta N.º	Nome da Empresa Concorrente	Pontuação
8	Construções Carlos Pinho, Lda.	100
9	Rosas Construtores, S.A.	50
10	Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.	100

4.2 Pontuações-----

A classificação da proposta (CFP) será obtida com base na metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como



dos coeficientes de ponderação dos mesmos e, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores, com base na fórmula a seguir mencionada:-----

$$CFP = P + (MD \times 20\%) + (CP \times 20\%) \text{-----}$$

Sendo que:-----

CFP (Proposta i) - Classificação final da proposta i -----

P (Proposta i) - Pontuação atribuída ao fator Preço -----

MD (Proposta i) - Ponderação atribuída ao subfactor Memória Descritiva (MD) -----

CP (Proposta i) - Ponderação atribuída ao subfactor Plano de Trabalhos, Plano de Equipamento e Plano de Mão-de-Obra -----

5. Classificação final -----

Aplicando a expressão definida anteriormente, a classificação global e final das propostas é a seguinte:-----

Prop N.º	Nome da Empresa Concorrente	Pontuações Relativas			CFP=P+MDx20%+CPx20%
		P (%)	QTP		
			MD	CP	
8	Construções Carlos Pinho, Lda.	15,7614	100	100	49,457
9	Rosas Construtores, S.A.	46,2307	100	50	57,738
10	Pavimentações de Paviazeméis - Azeméis, Lda.	13,8487	100	100	48,309

Ordenando as propostas por ordem decrescente de importância, obtemos a seguinte classificação:-----



Ordenação	Proposta N.º	Nome da Empresa Concorrente	Valor da Proposta	CFP
1.º	9	Rosas Construtores, S.A.	723.716,07 €	57,738
2.º	8	Construções Carlos Pinho, Lda.	840.543,73 €	49,457
3.º	10	Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.	846.858,18 €	48,309

6. Conclusão -----

Em conclusão, das propostas presentes a concurso, a economicamente mais vantajosa, é a da empresa “Rosas Construtores, S.A.”, pelo que se propõe a adjudicação da empreitada da obra de “Pavimentação, em betão betuminoso, de arruamentos do concelho -5.ª Fase - Santa Maria da Feira”, à dita empresa, pelo valor de 723.716,07 € (setecentos e vinte e três mil setecentos e dezasseis euros e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

7. Da audiência prévia-----

Efetuada a audiência prévia dos interessados, no dia 18 de abril de 2017, decorreu o prazo de reclamações, tendo sido apresentada uma reclamação pelo concorrente “Construções Carlos Pinho, Lda”, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito e se anexa ao presente relatório dele ficando a fazer parte integrante.-----

De forma resumida alega o concorrente que a proposta classificada em primeiro lugar se encontra mal avaliada relativamente ao subfactor “b.2) Compatibilidade entre planos: Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamentos”, uma vez que, para além dos erros



detetados pelo Júri em sede de análise de propostas existem outros não considerados na avaliação, procedendo à sua identificação e evidência.-
Analisada a reclamação apresentada, o júri na avaliação do subfator Plano de Trabalhos, Plano de Equipamento e Plano de Mão-de-Obra para a concorrente n.º 9 "Rosas Construtores, S.A." contabilizámos dois (2) erros de Interligação entre o Plano de Equipamento e Plano de Mão-de-Obra verificados da seguinte forma: -----

- Um (1) erro de interligação entre o plano de equipamentos e o plano de mão-de-obra no capítulo I – art.º 1.1. dado que ali é indicado para equipamento o compressor e a vassoura mecânica mas, para mão-de-obra, é indicado apenas o servente ficando em falta o manobrador para operar a vassoura mecânica. -----

- Um (1) erro de interpelação entre o plano de equipamentos e o plano de mão-de-obra no capítulo III porque para todos os artigos deste capítulo foi indicado para equipamento a autobetoneira, a mini carregadora, o martelo ligeiro, e o conjunto de ferramentas ligeiras mas, para mão-de-obra, foi indicado o pedreiro e o servente ficando em, falta o manobrador. Em virtude de se tratar sempre do mesmo conjunto de equipamentos com a correspondente falta da mesma figura de manobrador, considerámos que se tratava apenas de um (1) erro propagado nos cinco artigos do capítulo III. -----

Foi esta última contabilização que foi contestada pela reclamante já que esta considera que aqui devem ser contabilizados dez (10) erros; porém, e por mero exercício, se o seu argumento fosse tido como válido, Isto é, se para cada unidade de equipamento a que não corresponda, pelo menos, o mesmo número de mão-de-obra adequado for contabilizado



um erro, teríamos de, em igualdade de critério, contabilizar vários erros na interligação entre os planos de equipamento e de mão-de-obra que a reclamante apresentou para esta empreitada uma vez que os equipamentos indicados são em número substancialmente superior ao número de profissionais (mão-de-obra) indicados para operar esses equipamentos. Tomemos, apenas como exemplo, a quinta-feira da semana 2; no plano de mão-de-obra são indicados 33 profissionais e no plano de equipamento são indicados 43 equipamentos. -----

Se ainda mais especificamente, aqui considerarmos, também por exemplo, os equipamentos que necessitam de ser operados por condutor-manobrador, verificamos a existência de 13 desses equipamentos mas apenas de 6 condutores-manobradores (7 erros?). Assim e não se vendo motivo para alterar a pontuação atribuída ao subfator “b.2) Compatibilidade entre planos: Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos” para a concorrente n.º 9 “Rosas Construtores, S.A.”, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a avaliação e pontuação efetuada em sede de relatório preliminar, mantendo, por conseguinte a classificação final e ordenação das propostas. -----

8. Proposta de adjudicação -----

Em face da manutenção da ordenação das propostas a concurso e de todos os fundamentos, ponderações e avaliações efetuadas e constantes dos itens anteriores, o Júri deliberou, por unanimidade, propor à entidade competente para contratar, a adjudicação da empreitada de “Pavimentação, em betão betuminoso, de arruamentos do concelho - 5.ª Fase” - Santa Maria da Feira, à proposta classificada em primeiro lugar,



pertencente ao concorrente n.º 9 “Rosas Construtores, S.A.”, contribuinte n.º 500236178, com sede no Lugar de S. Martinho, Aguada de Cima, 3750-062 Aguada de Cima, pelo valor de 723.716,07 € (setecentos e vinte e três mil setecentos e dezasseis euros e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos e condições constantes da sua proposta e do caderno de encargos.” -----

Acompanha o relatório supratranscrito a reclamação apresentada pelo concorrente Construções Carlos Pinho, Lda., a que o mesmo se refere.--

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe à sociedade Rosas Construtores, S.A., pelo preço de 723.716,07 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes no relatório final do júri do procedimento, supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

15 – Procedimento concursal para “Remodelação da Escola Coelho e Castro - Fiães”-----

- **Determinação da abertura de concurso público**-----

- **Aprovação das peças do procedimento**-----

- **Designação do júri do procedimento**-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o processo respeitante ao procedimento em epígrafe, o qual vem instruído com a informação do Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, datada de 22 de maio de 2017, do seguinte teor: -----

“Cumpre-me propor para a submissão a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, aprovação das peças do concurso



e de designação dos membros do Júri do procedimento, de harmonia com as seguintes propostas:-----

- Escolha do procedimento e valor do contrato: -----

A escolha do procedimento em função do valor do contrato a celebrar, cujo valor é de € 2.888.854,56 (dois milhões oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo que proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, prevista na alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam ao presente despacho, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação.-----

- Júri do procedimento: -----



Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição: Presidente - Dra. Sónia Marisa Lopes Azevedo; -----
Vogais Efetivos - Dra. Ana Maria Coelho Santos e Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira;-----
Vogais Suplentes - Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Maria da Graça Coelho Santos. -----
Proponho, ainda, a designação da Sra. Eng.ª Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas para assessorar o Júri como perito agregado.-----
À superior consideração.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente em exercício e por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de concurso público em epígrafe, cujo preço base é de 2.888.854,56 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, autorizando a respetiva despesa. -----
Deliberou também aprovar as peças do procedimento. -----
Deliberou ainda designar o júri do procedimento, composto pelos seguintes membros: Presidente – Dra. Sónia Azevedo, Vogais Efetivos – Dra. Ana Santos e Dr. Paulo Ferreira, Vogais Suplentes – Dra. Vera Leite e Dra. Graça Santos, designando ainda a Eng.ª Margarida Sousa,



da Divisão de Fiscalização e Empreitadas, para assessorar o júri como perito agregado, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

16 – Procedimento concursal para “Construção da Escola Básica de Fornos”-----

- **Determinação da abertura de concurso público**-----
- **Aprovação das peças do procedimento**-----
- **Designação do júri do procedimento**-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o processo respeitante ao procedimento em epígrafe, o qual vem instruído com a informação do Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, datada de 22 de maio de 2017, do seguinte teor:-----

“Cumpre-me propor para a submissão a superior deliberação do Executivo Municipal o projeto para aprovação, determinação de abertura de procedimento concursal, aprovação das peças do concurso e de designação dos membros do Júri do procedimento, de harmonia com as seguintes propostas:-----

- **Escolha do procedimento e valor do contrato:**-----

A escolha do procedimento em função do valor do contrato a celebrar, cujo valor é de € 1.476.072,52 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil e setenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, pelo que proponho a realização de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, prevista na alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sendo a entidade



competente para a decisão de contratar e de autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

Peças do procedimento: -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam ao presente despacho, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que proponho a sua aprovação. -----

Júri do procedimento: -----

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição: Presidente - Dra. Sónia Marisa Lopes Azevedo; -----

Vogais Efetivos - Dra. Ana Maria Coelho Santos e Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira; -----

Vogais Suplentes - Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite e Dra. Maria da Graça Coelho Santos. -----

Proponho, ainda, a designação da Sra. Eng.ª Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas para assessorar o Júri como



perito agregado.-----

À superior consideração.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente em exercício e por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de concurso público em epígrafe, cujo preço base é de 1.476.072,52 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, autorizando a respetiva despesa.-----

Deliberou também aprovar as peças do procedimento.-----

Deliberou ainda designar o júri do procedimento, composto pelos seguintes membros: Presidente – Dra. Sónia Azevedo, Vogais Efetivos – Dra. Ana Santos e Dr. Paulo Ferreira, Vogais Suplentes – Dra. Vera Leite e Dra. Graça Santos, designando ainda a Eng.ª Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas, para assessorar o júri como perito agregado, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

17 – Concurso Público “Linha de serviço de transporte coletivo regular de passageiros na cidade de Santa Maria da Feira – Transfeira”-----

- Adjudicação-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 17 de maio de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando a comunicação apresentada pela Divisão de Contratação



Pública e relatório preliminar em anexo, proponho à Câmara a decisão de adjudicação de concurso público designado em epígrafe, à empresa Auto Viação Feirense, Lda.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, a que a mesma se refere, bem como o relatório preliminar do júri do procedimento, do seguinte teor:-----

“Relatório Preliminar-----

“Linha de serviço de transporte coletivo regular de passageiros na Cidade de Santa Maria da Feira - Transfeira”-----

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nas instalações do Município de Santa Maria da Feira, reuniu o Júri do procedimento designado pela Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 20 de março/2017, sendo constituído pelos Senhores(as) Dr.(as) Sónia Azevedo, Ana Santos e Paulo Ferreira, a fim de proceder à abertura das propostas presentes ao Concurso Público referido em epígrafe.-----

O anúncio de abertura do concurso foi publicado no Diário da República II Série, n.º 61, em 27 de março de 2017, a que se reporta o anúncio de procedimento n.º 2441/2017 e no JOUE sob o n.º 2017/S061-114290 em 28 de março/2017.-----

Nos termos do procedimento, apresentaram propostas, na plataforma eletrónica de Contratação Pública, utilizada pelo Município no sítio da internet <http://www.anogov.com/cmsmfeira/faces/app/dashboard.jspsendo>, uma empresa, que se identifica a seguir:-----

- Auto Viação Feirense, Lda.-----



Considerando a informação de análise elaborada pelo Dr. Nuno Pereira da Divisão de Planeamento, datada de 9 de maio/2017, que se anexa e após análise dos documentos apresentados por parte do Júri, verificou-se que a proposta apresentada pela única empresa concorrente satisfaz as exigências do procedimento, bem como todas as cláusulas técnicas, quer quantitativas quer qualitativas impostas no caderno de encargos e programa do concurso, tendo sido admitida, sendo o valor da proposta, o seguinte: -----

- Auto Viação Feirense, Lda. 230.000,00 €-----

Tomando em consideração o critério de adjudicação do mais baixo preço, propõe o Júri a adjudicação da presente aquisição de bens à empresa "Auto Viação Feirense, Lda.", com o NIF 500.038.520 e sede na Av. Principal, 513 - 4535-014 Lourosa, pelo valor de 230.000,00 € (duzentos e trinta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. ----

Dada a existência de um só concorrente, é dispensada a audiência prévia e posterior relatório final, nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submetendo o presente relatório para efeitos de adjudicação à entidade competente para a decisão de contratar." -----

Acompanha o relatório preliminar a informação de análise a que o mesmo se refere.-----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que os vereadores do Partido Socialista reclamam o facto de a rede de transportes, passados quatro anos, ainda não contemplar Espargo, Travanca e Sanfins, bem como a freguesia de Fornos, que está próxima do centro da cidade de Santa Maria da Feira, o que considerou importante.-----



O Sr. Presidente em exercício disse que, em relação a Fornos, não é possível, neste momento, o Transfeira chegar àquela freguesia, atendendo a que há concessões já atribuídas e uma série de constrangimentos legais que impedem que isso seja possível. -----

Disse que o Transfeira é um transporte urbano que se dedica à cidade de Santa Maria da Feira e que, neste momento, estende-se já a Sanfins, mas que é eminentemente urbano, pelo que não é possível estendê-lo às localidades que o vereador António Bastos mencionou, porque há outros compromissos e outras concessões que serão postas em causa se a Câmara começar a alargar muito este serviço. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, adjudicar a aquisição de bens em epígrafe à empresa Auto Viação Feirense, Lda., pelo preço de 230.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes no relatório preliminar do júri do procedimento supratranscrito. -----

Os vereadores Susana Correia, António Bastos e Mário Oliveira abstiveram-se. -----

18 – Concurso Público “Fornecimento de combustíveis”-----

- Adjudicação-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 19 de maio de 2017, do seguinte teor: -----



“Considerando a comunicação apresentada pela Divisão de Contratação Pública e relatório final em anexo, proponho à Câmara a decisão de adjudicação do concurso público designado em epígrafe, à empresa Gaspe - Combustíveis, Lda.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, a que a mesma se refere, bem como o relatório final do júri do procedimento, do seguinte teor:-----

“Relatório Final -----

“Fornecimento de combustíveis” -----

Ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, reuniu o Júri do procedimento designado pela Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de 06 de março/2017, sendo constituído pelos Senhores(as) Dr.(as) Sónia Azevedo, Ana Santos e Paulo Ferreira, a fim de proceder à ponderação e análise das pronúncias/reclamações apresentadas pelos concorrentes a concurso. -----

Nos termos do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, procedeu-se à audiência prévia escrita dos concorrentes, os quais foram notificados do teor do relatório preliminar, tendo-lhes sido concedido o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem. -----

Ora decorrido o prazo referido, verificou-se que nenhuma empresa se pronunciou, pelo que o júri deliberou manter a lista de classificação que serviu de base à audiência prévia. -----



Concorrentes	Valor da Proposta
Gaspe - Combustíveis, Lda.	442.449,60 €
Lubrifuel - Combustíveis e Lubrificantes, Lda.	445.942,80 €
Petrogal, SA	447.913,20 €

Tendo-se verificado uma incorreção do valor por extenso no relatório preliminar no que se refere ao valor da proposta do concorrente Gaspe - Combustíveis, Lda., procede-se à sua correção, devendo, onde se lê: “quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta cêntimos”, deverá ler-se “quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos”. --- Nesta conformidade, tendo em conta o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, propõe o Júri a adjudicação da presente aquisição de bens à empresa “Gaspe - Combustíveis, Lda.”, com o NIF 500033684 e sede na Rua das Lages, n.º 519 / 4414-007 Canelas V. N. Gaia, pelo valor de 442.449,60 € (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. ----- Submete-se o presente relatório, para efeitos de adjudicação, à entidade competente para a decisão de contratar.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de bens em epígrafe à empresa Gaspe - Combustíveis, Lda., pelo preço de 442.449,60 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes no relatório final do júri do procedimento, supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----



19 - Contrato de aquisição de bens "Mistura betuminosa densa a quente 0/14 mm, para o ano de 2017" -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 22 de maio de 2017, do seguinte teor: -----

"Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de aquisição de bens mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade "Construções Carlos Pinho, Lda.", que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos." ----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, do seguinte teor:-

"Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta."-----

É do seguinte teor a minuta do contrato que acompanha a proposta e a informação supratranscritas:-----

"Contrato n.º (espaço em branco)/2017 Av.-----

Aquisição de Bens. -----

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2017, nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Divisão de Administração Geral, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de



oficial público do Município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro-----

(espaço em branco), (espaço em branco), natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do B.I. n.º (espaço em branco) emitido pelo Arquivo de Identificação de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade por quotas denominada “Construções Carlos Pinho, Lda.”, com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pessoa coletiva n.º 503369489, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arouca, com o capital social de 500.000,00 Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 18 de novembro de 2016.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do já referido e aludida certidão do registo



comercial.-----

Disseram os outorgantes, que celebram entre si, o contrato de aquisição de bens de “Mistura betuminosa densa a quente 0/14 mm, para o ano de 2017”, o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 18 de abril de 2017, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira -----

O presente contrato tem por objeto principal o fornecimento contínuo de “Mistura betuminosa densa a quente 0/14 mm”, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos, nomeadamente no anexo I, e programa de concurso; -----

Cláusula segunda -----

A presente aquisição de bens é adjudicada, pelo valor de 443.650,00 Euros (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; -----

Cláusula terceira -----

O presente contrato é de fornecimento contínuo, não ficando o Município obrigado a consumir as quantidades previstas e essas devem ser consideradas como consumos máximos, e mantém-se em vigor



desde a data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com as cláusulas 3.^a das disposições gerais e cláusula 3.^a, das cláusulas técnicas do caderno de encargos; ---

Cláusula quarta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 15.^a, do caderno de encargos;-----

Cláusula quinta-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco) emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

Cláusula sexta -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

Cláusula sétima -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial



incidência pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e legislação subsidiária.-----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- A proposta da representada do segundo outorgante;-----
- O programa de concurso.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, datada de 18 de abril de 2017;-----
- b) Ata da reunião ordinária, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- c) Garantia Bancária n.º 962300488022375, emitida pelo Banco Santander Totta, SA., no valor de 22.182,50 €, aos 12 de maio de 2017;
- d) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Arouca, subscrita em 18 de novembro de 2016;-----
- e) Certidão de situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Arouca, aos 29 de março de 2017;-----
- f) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos 15 de março de 2017;-----
- g) Certidão emitida pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas;-----
- h) Declaração de rendimentos, modelo 22, relativa ao exercício de 2015;
- i) Certificado de registo criminal em nome da sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.”, emitido aos 13 de março de 2017;-----
- j) Certificado de registo criminal em nome de Carlos Alberto Teixeira de



Pinho, emitido aos 13 de março de 2017; -----

k) Certificado de registo criminal em nome de Filomena da Silva Oliveira, emitido aos 13 de março de 2017;-----

l) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro.-----

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.-----

20 - Comunicação da celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 22 de maio de 2017, do seguinte teor: -----

“De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 49.º, da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (O.E.) e nos termos do n.º 12 do mesmo artigo, cumpre submeter à consideração superior para em cumprimentos do artigo atrás referido proceder à comunicação, à Exma. Câmara Municipal, os contratos de aquisições de serviços celebrados de 28 de março de 2017 a 22 de maio corrente, conforme lista que se anexa, bem como as renovações de contratos relativos ao mesmo período.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, do seguinte teor:-



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 216

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 29/05/2017

“Considerando a informação supra, e em cumprimento do artigo 49.º do OE, submeto à Exma. Câmara para conhecimento os contratos de aquisição de serviços celebrados e renovações de contratos de aquisição de serviços ocorridas naquele período.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a listagem a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Listagem de contratos efetuados, de 28 de março de 2017 até 22 de maio de 2017, de aquisição de serviços e renovações de contratos relativas ao mesmo período. -----

Contratos de aquisições de serviços celebrados de 28/03/2017 até 22/05/2017 -----

Contrato n.º	Data do contrato	Designação	Adjudicatário	Valor
024/2017	28-04-2017	Elaboração do projeto de requalificação da rua Armando Pinto Assunção e pavimentação do cruzamento do Farinheiro/Fornos	Hidrofunção, Consultores de Engenharia, Lda.	20.000,00€
028/2017	11-05-2017	Qualificação da resposta protetiva e apoio à atividade da comissão restrita da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santa Maria da Feira - Afetação de técnicos à comissão restrita no âmbito do artigo 20.º-A da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo	Rosto Solidário - Associação de Desenvolvimento Social e Humano	21.036,96€
029/2017	11-05-2017	Prestação de serviços no âmbito do projeto do empreendedorismo "Faz Acontecer"	Dreamaholics, Lda.	16.200,00€
Despacho n.º 002/2017	27-04-2017	Prestação de serviços de disponibilização de uma plataforma eletrónica de contratação pública	ANO - Sistemas de Informática e Serviços, Lda.	9.000,00€
Despacho n.º 004/2017	22-05-2017	Dinamização da ação: Birdwatching para miúdos de palmo e melo, no âmbito do plano educativo municipal 2016/2017	Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M.	7.326,00€

A Câmara tomou conhecimento. -----



21 - Proposta de Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não Urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira -

O Sr. Presidente em exercício apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica n.º 33/2017/DAF-AJ, subscrita pela Dra. Ana Santos, do Departamento Administrativo e Financeiro, datada de 22 de maio de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

O artigo 85.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2017, doravante LOE 2017, dispõe que: “1 - Para afeitos de liquidação da taxa municipal de direitos de passagem e da taxa municipal de ocupação do subsolo, as empresas titulares das infraestruturas comunicam a cada município, até 31 de março de 2017, o cadastro das suas redes nesse território, devendo proceder à atualização da informação prestada até ao final do ano. -----

2 - Na ausência da comunicação a que se refere o número anterior, o município presume que as infraestruturas estão localizadas na totalidade dos metros lineares da respetiva rede viária urbana. -----

3 - A taxa municipal de direitos de passagem e a taxa municipal de ocupação do subsolo são pagas pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser refletidas na fatura dos consumidores.

4 - No primeiro semestre de 2017, é revista a Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro.” -----

- O Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2017, estabelecendo no seu artigo 70.º, que “1 - O cumprimento do dever de



comunicação previsto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei do Orçamento do Estado é assegurado, até 31 de março de 2017, pelas empresas titulares das infraestruturas junto de cada município e atualizado até ao final do ano, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo. -----

2 - No caso de o município ser detentor de informação do cadastro das redes de infraestruturas, ou tiver pleno acesso à mesma através de plataforma online, este dispensa a empresa titular das infraestruturas em questão, por solicitação desta, da prestação inicial da informação, devendo a mesma ser atualizada até ao final do ano, conforme o estatuído no referido artigo 85.º.-----

3 - Até ao final do mês de abril de 2017, os municípios dão conhecimento à DGAL da informação a que se referem os números anteriores, nos termos por esta, definidos.-----

4 - Decorrido o período previsto para a prestação de informação, as entidades reguladoras setoriais em razão da matéria avaliam a informação recolhida e as consequências no equilíbrio económico-financeiro das empresas operadoras de infraestruturas. -----

5 - Tendo em conta a avaliação referida no número anterior, o Governo procede à alteração do quadro legal em vigor, nomeadamente em matéria de repercussão das taxas na fatura dos consumidores.” -----

- No que respeita à TMDP, a Lei das Comunicações Eletrónicas estabelece que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipais, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa



municipal de direitos de passagem, nos termos do estabelecido no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, bem como, de uma remuneração prevista no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público e privado das autarquias. -----

- A Lei das Comunicações Eletrónicas (doravante LCE) prevê no n.º 3 do artigo 106.º que a TMDP obedece aos seguintes princípios:-----

a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct. -----

- Resulta dos diplomas citados que a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município, sendo que a percentagem referida é aprovada anualmente por cada Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----



-
- A TMDP só diz respeito às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, e é definida com base da aplicação de uma percentagem, que não pode ultrapassar os 0,25%. -----
 - Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----
 - Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua redação atual, “As autarquias locais, com observância do princípio da igualdade e da não discriminação, podem optar por não cobrar a taxa a que se refere o número anterior (TMDP), tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações eletrónicas, não podendo nesse caso, em sua substituição ou complemento, aplicar e cobrar quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações.” -----
 - Até à data, tinha sido opção deste Município não estabelecer TMDP, nem cobrar qualquer outro tipo de taxas ou remunerações a estas empresas, para não lesar o consumidor final (municípe); -----
 - No mais, o legislador não tinha definido procedimento para a cobrança da mesma; -----
 - Da LOE 2017 e respetiva norma de execução, resulta claro que as empresas não poderão repercutir a referida taxa na faturação do consumidor final (municípe); -----
 - A LOE 2017 e respetiva norma de execução estabelecem o procedimento para a cobrança desta taxa; -----
 - Estamos perante um meio de arrecadar receita para o Município; -----
- Propõe-se que nos termos do definido no Regime Geral das Taxas das
-



Autarquias Locais se estabeleça no Regulamento Municipal de Taxas e outras receitas municipais, que o órgão deliberativo do Município de Santa Maria da Feira irá cobrar a TMDP, nos termos da legislação citada, isto é, fixando a taxa anualmente (a percentagem), até 31 de dezembro de cada ano, para vigorar no ano seguinte, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua atual redação. -----

Por conseguinte, até 31 de dezembro de 2017 deverá ser definida a taxa (percentagem) a cobrar em 2018. -----

Considerando ainda que:-----

- A taxa de ocupação de subsolo (doravante TOS), no contexto do disposto no artigo 85.º da LOE 2017, dirá respeito a outras empresas titulares de infraestruturas (ex. gás), ou eventualmente se poderá entender que perante a não cobrança da TMDP, se possa cobrar a TOS às empresas de telecomunicações. -----

Não podendo nunca se verificar dupla taxação; -----

- Da LOE 2017 e respetiva norma de execução, resulta claro que as empresas não poderão repercutir a referida taxa na faturação do consumidor final (municípe); -----

- Na atual redação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não Urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira, não se encontra prevista qualquer taxa coincidente com a TOS, isto é, cobrável anualmente e em metro linear. -----

Porquanto, afigura-se-nos que deva ser criada uma TOS, nos termos referidos, para abranger as infraestruturas que ocupem o subsolo e solo. -----



No mais, propõe-se que se proceda à correção da taxa prevista no artigo 69.º, de forma a que esta abranja os depósitos subterrâneos, que ocupam o subsolo e os que ocupem o solo. -----

Face a todo o exposto: -----

Propõe-se que o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não Urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira seja objeto de alteração, no sentido de implementar uma taxa de ocupação de subsolo, anual e em metros lineares, de prever que o Município de Santa Maria da Feira cobre a TMDP e de se proceder à retificação da taxa referente aos depósitos subterrâneos para que possa abranger os que ocupam o solo.-----

Sendo que para a efetivação do referido, propõe-se a seguinte alteração à tabela nos seguintes termos: -----

Secção III-----

(...) -----

Artigo 69.º -----

Depósitos:-----

Acréscimo por ano ou fração, por m²: 3,00€ (c) -----

Secção IV -----

(...) -----

Artigo 79.º -----

Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, com exceção de redes públicas de abastecimento público de água, drenagem de águas residuais e drenagem de águas pluviais: -----

a) Solo: -----

i. apreciação dos elementos instrutórios para licenciamento: 49,30 € (c)



ii. acréscimo por metro linear ou fração e por ano ou fração: 1,00 € (c)--

b) Subsolo:-----

i. apreciação dos elementos instrutórios para licenciamento: 49,30 € (c)

ii. acréscimo por metro linear ou fração e por ano ou fração: 0,50 € (c)--

(...) -----

Secção VII-----

Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TPDM) por ano - -----

Artigo 83-A.º - Fixada anualmente pela Assembleia Municipal, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro. -----

(...) -----

Esta é a nossa opinião, V. Exa. melhor decidirá.”-----

Instrui a informação jurídica supratranscrita a informação da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com a informação supra, à consideração da Exma. Sra. Vereadora Helena Portela, Dra.” -----

Instrui também a informação jurídica supratranscrita o despacho da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com a informação supra. -----

À Câmara para deliberar relativamente à alteração à tabela do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não Urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira, e sua consequente submissão a consulta pública nos termos do estabelecido no artigo 101.º do C.P.A.”-----



A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração em referência - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas - submetendo o mesmo a consulta pública, nos termos legais, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

22 - Procedimento “Ampliação da Zona Industrial de Arrifana” -----

- Ratificação de despacho de recusa de lista de erros e omissões ----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara, para ratificação, o despacho por si subscrito, no âmbito do procedimento em epígrafe, em 24 de maio de 2017, do seguinte teor: -----

“Verificando-se a presença de uma lista de erros e omissões no procedimento de concurso em título, e em face da impossibilidade de convocação de uma reunião extraordinária do executivo municipal, sem que tal atrase o processo e possa pôr em causa uma resposta dentro do prazo estipulado para o efeito, recuso a lista de erros e omissões apresentada e anexa ao presente despacho. -----

A decisão sobre erros e omissões é efetuada ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Acompanha o despacho supratranscrito a lista de erros e omissões a que o mesmo se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito. -----

23 - Procedimento “Pavimentação, em betuminoso, de arruamentos do Concelho – 6.ª Fase” -----

- Ratificação de despacho de recusa de lista de erros e omissões ----



O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara, para ratificação, o despacho por si subscrito, no âmbito do procedimento em epígrafe, em 24 de maio de 2017, do seguinte teor: -----

“Verificando-se a presença de uma lista de erros e omissões no procedimento de concurso em título, e em face da impossibilidade de convocação de uma reunião extraordinária do executivo municipal, sem que tal atrase o processo e possa pôr em causa uma resposta dentro do prazo estipulado para o efeito, recuso a lista de erros e omissões apresentada e anexa ao presente despacho. -----

A decisão sobre erros e omissões é efetuada ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

À Câmara para ratificação.” -----

Acompanha o despacho supratranscrito a lista de erros e omissões a que o mesmo se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito. -----

24 – Concurso público “EEIP Fase 2 e Fase 3 – Eficiência energética na iluminação pública” – Santa Maria da Feira -----

- Alteração das peças do procedimento -----

- Prorrogação do prazo de apresentação das propostas -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o processo em epígrafe, o qual vem instruído com a informação do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de Empreitadas e Obras Públicas, Sérgio Araújo, datada de 24 de maio de 2017, do seguinte teor: -----

“No decorrer do procedimento de concurso da empreitada, em epígrafe, foram apresentados pedidos de esclarecimento às peças do



procedimento que levantaram algumas questões de concorrência. -----

A fim de evitar esses constrangimentos, entendeu-se, por bem, reformular as peças do procedimento, no que se refere a alguns termos e condições e atributos. -----

Nesse contexto, procedeu-se à reformulação do mapa de quantidades, da memória descritiva e justificativa, das condições técnicas do Caderno de Encargos e do Programa do Procedimento. -----

Assim, proponho que seja submetida a superior deliberação do Executivo Municipal a aprovação das alterações às peças do procedimento suprarreferidas e que seja prorrogado o prazo de apresentação das propostas pelo período decorrido até à publicitação das alterações introduzidas e constantes dos documentos anexos. -----

À consideração superior." -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente em exercício e por unanimidade, aprovar a alteração das peças do procedimento e a prorrogação do prazo de apresentação das propostas pelo período decorrido até à publicitação daquelas alterações, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo das dotações orçamentais do dia 26 de maio de 2017, no valor de 29.231.433,06 €. -----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada,



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 227

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 29/05/2017

oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 6 e 22 de maio de 2017, no valor total de 1.887.588,71 €. -----

Listagem dos processos de urbanização e edificação apreciados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos processos de urbanização e edificação apreciados respeitantes ao período de 10 a 22 de maio de 2017. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 55 minutos, o Sr. Vice-Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente e pela Técnica Superior que secretariou a reunião e que a lavrou. -----

O Vice-Presidente da Câmara,

A Técnica Superior,

Maria Isabel Soares Campos e Sousa
José Manuel Silva Oliveira